

ATA DA REUNIÃO DE 08.03.2019

**ATA N.º 5/2019**A handwritten signature in black ink, appearing to read 'B. Calhaço', is located in the upper right corner of the page.

**A**os oito dias do mês de março do ano dois mil e dezanove, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Joaquim Francisco da Silva Sardinha, Rogério Monteiro da Costa, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Hugo Manuel Moreira Luís, Sérgio Alberto Marques dos Santos, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes, José António Paulo Felgueiras e Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho. Assistiu à reunião Maria Bernardete Rodrigues Sabina Rosa Calhaço, Licenciada em Direito, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, em substituição da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: 1.1.** Ata; **1.2.** Averbamentos aos contratos n.ºs 18/2019 e 19/2019 – “Contratação de Apólices da Carteira de Seguros do Município de Mafra, pelo prazo de 3 anos” – Ratificação de despacho; **1.3.** Empréstimo bancário de médio e longo prazo ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019 – Ratificação de despacho; **1.4.** Procedimento de concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público; **1.5.** Revisão do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra – Início do procedimento e participação procedimental; **2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: 2.1.** Comparticipações Familiares para as Férias (Cri)Ativas na interrupção letiva da Páscoa 2019; **2.2.** Curso de Monitores – Valor de inscrição; **2.3.** Programa de Apoio ao Associativismo Cultural 2019 – abertura de candidaturas; **2.4.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2019 – abertura de candidaturas; **2.5.** Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019 – abertura de candidaturas; **III**

4

- **APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.** -----

--- **ABERTURA DA REUNIÃO:** -----

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. -----

--- **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

--- **1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA:** -----

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas por si, no uso das competências delegadas, conforme listagem em anexo (ANEXO I). -----

--- **2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E**

**ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:** -----

--- **INTERVENÇÕES:** -----

--- **DA VEREADORA CÉLIA BATALHA FERNANDES:** -----

--- A Vereadora Célia Batalha Fernandes deu nota dos eventos que se realizaram no Concelho de Mafra: no dia 22 de fevereiro, no Clube Desportivo e Recreativo de Montemuro, "Dois Dedos de Poesia" - Breve História da Poesia Portuguesa; no dia 23 de fevereiro: - no Museu Municipal Prof. Raúl de Almeida, "Ser Oleiro há 5000 anos"; na Casa da Música Francisco Alves Gato, o Ciclo de Música Tradicional Portuguesa "Raízes", com o concerto de Ana Lains; no dia 25 de fevereiro, no Edifício Municipal de Serviços, na Loja do Cidadão de Mafra, a sessão distrital do Círculo Eleitoral de Lisboa do Parlamento dos Jovens – Ensino Básico; no dia 27 de fevereiro, na Proteção Civil de Mafra, a apresentação da Operação "Floresta Segura 2019"; de 1 a 3 de março, na Praia de Ribeira d'Ilhas, na Ericeira, a Liga Nacional de Surf 2019; no dia 2 de março: - no Posto de Turismo de Mafra, a abertura do Centro Interpretativo das Linhas de Torres; - no átrio da Biblioteca Municipal da Ericeira, a abertura da exposição de trabalhos dos alunos do Colégio Art & Manha; no dia 3 de março: - na antiga Escola Básica da Caneira Nova, a inauguração da nova sede do Grupo de Cavaquinhos, Os Incríveis do Oeste - Associação; - no Estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra, Futebol – Liga Portugal: CDMafra X FC Arouca. -----

--- Anunciou os próximos eventos que ocorrerão no Concelho: no dia 8 de março, pelas 21h30, na Casa da Música Francisco Alves Gato, o Ciclo de Música Jazz – Veia, com Elisa Rodrigues, na voz, e Isabel Rato, ao piano; no dia 10 de março, pelas 16h00, na Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, o Ciclo de Música "Bandas Filarmónicas

## ATA DA REUNIÃO DE 08.03.2019

e Orquestra do Concelho de Mafra” - Orquestra Sinfónica de Jovens da Junta de Freguesia de Santo Isidoro; no dia 11 de março, pelas 12h30, na Quicksilver Boardriders, a conferência de imprensa do Sumol Summer Fest; de 13 a 17 de março, na FIL, a participação do Município de Mafra na Bolsa de Turismo de Lisboa; no dia 15 de março, pelas 21h30: - no Salão Paroquial do Sobral da Abelheira, “Dois Dedos de Poesia” - Breve História da Poesia Portuguesa, pelo Grupo TEMA; - na Igreja de Santo André, em Mafra, o Ciclo de Santo André, concerto de órgão por Roberto Antonello; 16 de março: - a partir das 9h00, no Edifício Municipal de Serviços, na Loja do Cidadão de Mafra, a formação para associações sobre o tema “Segurança e Proteção Civil, o papel das Associações”; - pelas 10h00, no Clube Desportivo de Vila Franca do Rosário, Mafra Foot; no dia 17 de março, a partir das 9h00, no Parque Intermodal de Mafra, a Feira Mensal de Mafra; no dia 3 de março, pelas 15h00, no Estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra, Futebol – Liga Portugal: CDMafra X AC Viseu; no dia 17 de março: - pelas 15h30, em Mafra, missa e Procissão do Senhor dos Passos; - pelas 16h00, no Auditório Municipal Beatriz Costa, em Mafra, sessão de cinema de animação comentada; no dia 19 de março, nas Piscinas Municipais do Concelho de Mafra, Mega Hidro alusiva ao Dia do Pai; no dia 21 de março: - a partir das 9h00, no Auditório Municipal Beatriz Costa, em Mafra, as Jornadas ACES Oeste Sul; - pelas 20h00, nas Piscinas Municipais da Venda do Pinheiro, Mega Hidro; no dia 22 de março, pelas 21h30: - na Igreja de Santo André, em Mafra, o Ciclo de Santo André, concerto com Daniel Sousa, no órgão, Beatriz Ventura e Isabel Cruz Fernandes, sopranos; - na Associação Cultural e Recreativa do Carvalhal, “Dois Dedos de Poesia” - Breve História da Poesia Portuguesa, pelo Grupo TEMA; nos dias 23 e 24 de março, na Praia de Ribeira d’Ilhas, Circuito de Surf do Centro; no dia 23 de março, pelas 18h00, na Galeria Municipal Orlando Morais, na Ericeira, a abertura da exposição de fotografia de Rui Campos e, no Foyer da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, a abertura da exposição de fotografia de Sara Coelho; pelas 21h30, no Salão de Festas do Gradil, In’cantate – Ciclo de Concertos de Primavera; no dia 24 de março, pelas 16h00, na Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, Ciclo de Música “Bandas Filarmónicas e

4  
Orquestra do Concelho de Mafra", com a Escola de Música Juventude de Mafra. -----

--- **DA VEREADORA ALDEVINA MACHADO RODRIGUES:** -----

--- A Vereadora Aldevina Rodrigues procedeu à distribuição, pelo Executivo Municipal, da Agenda "Aprender a Envelhecer Ser", que contém artigos científicos e informação prática referente ao tema do envelhecimento, constituindo um instrumento que está a ser disponibilizado aos trabalhadores das IPSS que dão apoio aos mais velhos. -----

--- **DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS:** -----

--- O Vereador Sérgio Santos questionou se esta Câmara Municipal poderia esclarecer sobre a aplicação da Lei Eleitoral n.º 47/2018, de 13 de agosto, que alterou e republicou a Lei n.º 13/99, de 22 de março (Lei do Recenseamento Eleitoral), uma vez que foram eliminados os números de eleitores nos cadernos eleitorais, passando os mesmos a ser organizados por ordem alfabética, situação esta que, no caso das Uniões das Freguesias, vai originar que moradores de um certo local terão de se deslocar a outro, que não o da sua residência, para exercer o seu direito de voto, o que poderá condicionar os níveis de abstenção. -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** -----

--- O Presidente da Câmara deu instruções aos serviços para que questionassem a tutela sobre a situação descrita. -----

--- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:** -----

--- **ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** -----

--- A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício da Assembleia Municipal relativamente aos assuntos analisados em sessão ordinária realizada no dia 21 de fevereiro transato (anexo II). -----

--- **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS:** -----

--- **1.1. ATA:** -----

--- Presente a ata n.º 3/2019, da reunião de Câmara, realizada no dia 08 de fevereiro de 2019. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao disposto no n.º 2 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a ata n.º 3/2019, da reunião de Câmara, realizada no dia 08 de fevereiro de 2019. O Vereador Sérgio Santos não votou porque esteve ausente na aludida reunião -----

ATA DA REUNIÃO DE 08.03.2019

  
16/03/2019

**--- 1.2. AVERBAMENTOS AOS CONTRATOS N.ºS 18/2019 E 19/2019 - "CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DA CARTEIRA DE SEGUROS DO MUNICÍPIO DE MAFRA, PELO PRAZO DE 3 ANOS" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

--- Presente a Informação Interno/2019/3338, elaborada na Área de Apoio ao Oficial Público, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, de 01 de março de 2019, onde se encontra ínsito o despacho do Senhor Presidente, de 04 de março de 2019 (anexo III). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho exarado, em 04 de março de 2019, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que aprovou a elaboração dos averbamentos aos contratos n.ºs 18/2019 e 19/2019 - "Contratação de Apólices da Carteira de Seguros do Município de Mafra, pelo prazo de 3 anos". -----

**--- 1.3. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE MÉDIO E LONGO PRAZO AO ABRIGO DO ARTIGO 92.º DA LEI N.º 71/2018, DE 31 DE DEZEMBRO - ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2019 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

--- Presente a Informação Interno/2019/3352, elaborada pela Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, datada de 27 de fevereiro de 2019, bem como despacho de concordância do Sr. Vereador Hugo Moreira Luís, datado de 28 de fevereiro e, ainda, o despacho do Presidente da Câmara Municipal, "*Aprovo a consulta às entidades bancárias referidas. À Reunião de Câmara para ratificar.*" Exarado em 28 de fevereiro de 2019 (anexo IV). -----

--- A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante na informação em apreço, deliberou, por unanimidade, nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com a alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Resolução n.º 14/2011 do Tribunal de Contas, publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 156, datado de 16 de agosto de 2011, e nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 3 do artigo 35 do Anexo I à

Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente, em 28 de fevereiro de 2019, que aprovou a consulta às entidades bancárias, para a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, até ao montante de € 14.000.000,00 (catorze milhões de euros), durante o ano de 2019, que visa o financiamento do Município necessário para pôr fim a um contrato de concessão que determine a extinção de todas as responsabilidades para com a concessionária, ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro - Orçamento de Estado para 2019. -----

**--- 1.4. PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE BATERIAS DE VEÍCULOS ELÉTRICOS EM LOCAL PÚBLICO DE ACESSO PÚBLICO:**

--- Presente em anexo, a Informação Interno/2019/2718, elaborada em 1 de março, na Divisão de Assuntos Jurídicos, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, datados de 4 de março de 2019 (anexo V).-----

--- O Vice-Presidente da Câmara, em aditamento, informou que, em novembro, foi finalmente definido o valor a cobrar para os carregamentos rápidos, estando em falta ainda o referente aos semi-rápidos. Após análise das necessidades no Concelho de Mafra, identificaram-se 12 postos rápidos e 22 duplos de semi-rápidos e rápidos, propondo-se a abertura de procedimento para a concessão dos mesmos. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atentos os fundamentos de facto e de direito constantes da Informação Interno/2019/2718, dar início ao procedimento de concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em locais públicos de acesso público, pelo prazo de dez anos, nos termos conjugados dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua versão atual, do artigo 1.º, n.º 1 da Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto, e do artigo 33.º, n.º 1, al. qq) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, bem como aprovar as regras a que o mesmo obedece e que constam da documentação presente. -----

**--- 1.5. REVISÃO DO REGULAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MAFRA - INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL: -----**

ATA DA REUNIÃO DE 08.03.2019



--- Presente, em anexo, a informação Interno/2019/3445, datada de 4 de março corrente, elaborada na Divisão de Assuntos Jurídicos, relativa ao assunto em epígrafe, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças e do Vice-Presidente da Câmara Municipal, ambos de 4 de março de 2019 (anexo VI). -----

--- Atenta a proposta apresentada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, das alíneas k), qq) e rr) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 50.º, n.º 1, alínea h) do Código da Estrada, na sua versão atual, iniciar o procedimento referente à revisão do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra, por forma a adequá-lo, designadamente, à elevada procura de público que se faz sentir quer no Edifício Municipal de Serviços quer no complexo que alberga os Juízos e Unidade do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste que funcionam em Mafra, e, bem ainda, os serviços do Instituto dos Registos e Notariado, I.P., sitos na Av. 25 de Abril e que sobrecarregam quer tal artéria, quer o Terreiro D. João V, flexibilizando o limite horário definido como máximo para certas zonas de estacionamento de duração limitada, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 22.º, fazendo-o incidir também sobre a Av. 25 de Abril e o Terreiro D. João V, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na Internet, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra. -----

--- **2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO:** -----

--- **2.1. COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES PARA AS FÉRIAS (CRI)ATIVAS NA INTERRUPÇÃO LETIVA DA PÁSCOA 2019:** -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2019/3114, datada de 25 de fevereiro de 2019, elaborada na Divisão de Educação e Juventude, sobre a qual recaiu parecer de concordância da Chefe de Divisão de Educação e Juventude e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 1 de março de 2019, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado em 04 de março corrente (anexo VII). -----

--- Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea e) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o valor de inscrição no projeto "Férias (Cri)Ativas na interrupção letiva da Páscoa" no montante de € 35,00 (trinta e cinco euros) por semana, com refeição (almoço e dois lanches). Mais deliberou, nos termos da mesma disposição legal, conceder descontos ao referido valor no caso de existirem irmãos inscritos, em simultâneo, nas atividades na interrupção letiva e, ou, nas "Férias (Cri)Ativas", em concreto, o desconto de 20% no segundo educando inscrito e de 100% no terceiro educando e seguintes, bem como que, ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mafra, os jovens integrados em agregados familiares, caracterizados por uma situação económica de carência, beneficiem de uma comparticipação total ou parcial, do valor de inscrição, decorrente de atendimento social a ser efetuado. Deliberou, ainda, que as desistências dos participantes sejam efetuadas, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. Mais deliberou que, no caso de ausência por motivo de doença superior a 3 (três) dias, a mesma seja justificada por escrito e exibida declaração médica, sendo aplicável, neste caso, o desconto de 80% por cada dia de ausência a indicar sobre o valor total da inscrição. -----

--- **2.2. CURSO DE MONITORES - VALOR DE INSCRIÇÃO:** -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2019/3342, datada de 28 de fevereiro de 2019, elaborada na Divisão de Educação e Juventude, sobre a qual recaiu parecer de concordância da Chefe de Divisão de Educação e Juventude e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 1 de março de 2019, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado em 4 de março corrente (anexo VIII). -----

--- Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea

## ATA DA REUNIÃO DE 08.03.2019



e) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a cobrança dos seguintes valores por cada participante, no curso de monitores: € 75,00 (setenta e cinco euros), para jovens, com idade compreendida entre os 18 e os 25 anos, que se disponibilizem para participar durante 2019/2020 e assegurar um lugar no Programa Geração ON-Monitores de, pelo menos, um turno (três semanas); caso não ocorra a referida participação terão de ressarcir o Município de Mafra no montante de € 75,00 (setenta e cinco euros), comprometendo-se para o efeito no ato da inscrição; € 150,00 (cento e cinquenta euros) para jovens que não pretendam participar no Programa Geração ON-Monitores, ou que tenham idade superior a 25 anos. -----

**--- 2.3. PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL 2019 - ABERTURA DE CANDIDATURAS: -----**

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2019/3403, elaborada em 28 de fevereiro de 2019, na Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaiu o parecer da Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional datado de 01 de março de 2019, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado a 04 de março corrente, devidamente instruída com a Informação de Cabimento n.º 841/2019 (anexo IX). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a abertura de candidaturas no âmbito do Associativismo Cultural nos termos do III Capítulo do Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo, a ocorrer no período compreendido entre 15 de março e 15 de abril, inclusive, sendo a sua publicitação efetuada nos termos propostos. Mais deliberou a aprovação da minuta do Contrato Programa, anexa à supracitada Informação, e, ainda, designar a Comissão para análise das candidaturas composta pelos seguintes elementos: Presidente - Maria do Carmo Almeida, Dirigente de 3.º Grau; 1.º Vogal - Paula Santos, Dirigente de 3.º Grau (que substitui o Presidente em

4

caso de impedimento); 2.º Vogal - Maria Manuel Bringel, Técnica Superior; 1.º Vogal suplente - Anabela Baginha, Técnica Superior, e 2.º Vogal Suplente - Marta Miranda, Técnica Superior. Foi também deliberado que o pagamento das verbas a atribuir será efetuado em duas prestações pecuniárias a acontecer em julho e novembro de 2019. -

**--- 2.4. PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL 2019 - ABERTURA DE CANDIDATURAS: -----**

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2019/3405, elaborada em 28 de fevereiro de 2019, na Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaiu o parecer da Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional datado de 01 de março, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado a 04 de março corrente, instruída com a Informação de Cabimento n.º 839/2019 (anexo X). ---

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a abertura de candidaturas no âmbito do Associativismo Juvenil nos termos do IV Capítulo do Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo, a ocorrer no período compreendido entre 15 de março e 15 de abril, inclusive, sendo a sua publicitação efetuada nos termos propostos. Mais deliberou a aprovação da minuta do Contrato Programa, anexa à supracitada Informação, e, ainda, designar a Comissão para análise das candidaturas composta pelos seguintes elementos: Presidente - Isabel Ramalhete, Dirigente de 3.º Grau; 1.º Vogal - Paula Santos, Dirigente de 3.º Grau (que substitui o Presidente em caso de impedimento); 2.º Vogal - Nuno Benedito, Dirigente de 3.º Grau; 1.º Vogal Suplente - Filipa Simões, Técnica Superior; 2.º Vogal Suplente - Elsa Casal, Assistente Técnica. Foi também deliberado que o pagamento das verbas a atribuir será efetuado em duas prestações pecuniárias a acontecer em julho e novembro de 2019. -----

**--- 2.5. PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2019 - ABERTURA DE CANDIDATURAS: -----**

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2019/3404, elaborada em 28 de fevereiro de 2019, na Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaiu o parecer da Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional datado de 01 de março de 2019, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado em 4 de março corrente, devidamente instruída com a Informação de Cabimento n.º 840/2019 (anexo XI). -----

## ATA DA REUNIÃO DE 08.03.2019

X  
Barrage

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a abertura de candidaturas no âmbito do Associativismo Desportivo, para os escalões de formação até Sub18 Federados a ocorrer no período compreendido entre 15 de março e 15 de abril, inclusive, sendo a sua publicitação efetuada nos termos propostos. Mais deliberou a aprovação da minuta do Contrato Programa, anexa à supracitada Informação, e, ainda, designar a Comissão para análise das candidaturas composta pelos seguintes elementos: Presidente - Nuno Benedito, Dirigente de 3.º Grau; 1.º Vogal - Paula Santos, Dirigente de 3.º Grau (que substitui o Presidente em caso de impedimento); 2.º Vogal - Patrícia Gomes, Técnica Superior; 1.º Vogal Suplente - Margarida Sousa, Técnica Superior; 2.º Vogal Suplente - Rita Xavier, Técnica Superior. Foi também deliberado que o pagamento das verbas a atribuir será efetuado em duas prestações pecuniárias a acontecer em julho e novembro de 2019. -----

--- **III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:** -----

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

--- **ENCERRAMENTO:** -----

--- Quando eram dez horas e nove minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Diretora de Departamento, redigi e subscrevo. -----

*[Handwritten signature]*

Barrage

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE  
COMPETÊNCIA DELEGADA**

Considerando as competências que foram delegadas pela deliberação camarária de 2017/10/24, anexo a relação respeitante aos despachos proferidos no período de 19 a 26 fevereiro de 2019.

Mafra, 28 de fevereiro de 2019.

Presidente da Câmara,

(Helder António Guerra de Sousa Silva)

PROCESSO	REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
	TIPO	NUMERO	TIPO	NUMERO		
RO	74/2018	LICENCIAMENTO (ARQ + ESP OU LEGALIZAÇÃO)	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	ALWAYS JUNE INVESTMENTS-SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, SA	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE COM DESTAQUE RUA DOS SALEMAS-SALEMAS DO MEIO
RO	26/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÃO	ANA CRISTINA PAIS PAULO DUARTE	CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO TRAVESSA DOS ROUXINÓIS - MALVEIRA
OP	244/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÃO	ANDRÉ RAFAEL SERRANO RAPOSO BRANCO SERRA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO POCINHOS VILLAGE, LOTE 7-ERICEIRA
OP	170/2015	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÃO	ARQUICARHO-INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR, ESTACIONAMENTOS E ARRUMOS RUA CONSTÂNCIA MARIA RODRIGUES-MAFRA
OP	529/2018	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	AURORA MARIA MARQUES DA CONCEIÇÃO REIS PAJUELO BOAVENTURA	LEGALIZAÇÃO DE PISCINA ALCAIÇA
OP	415/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÃO	CARLOTA CAMEIRA MENDES CRECHO NABAIS	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, ARRUMOS, PISCINA E MUROS RUA DO PINHAL-ALCAIÇA
OP	125/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÃO	CRAFIX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FIXAÇÃO LDA.	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, ANEXO PARA ARRUMOS E MUROS ZAMBUJAL - MAFRA
OP	412/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÃO	ENGALM-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA	CONSTRUÇÃO DE DUAS HABITAÇÕES UNIFAMILIARES (GENINADAS), GARAGEM, ARRECADADO E PISCINAS RUA BARRIL DE BAIXO-BARRIL
OP	376/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÃO	JOAO LUIS GOMES ASSIS	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS RUA DA BELA VISTA, LOTE 9 - ENCARNAÇÃO
OP	352/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÃO	JORGE BARROS ROQUE	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, ARRUMOS E MUROS DE VEDAÇÃO E SUPORTE URBANIZAÇÃO POCINHOS VILLAGE-LOTE 20-ERICEIRA
OP	353/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÃO	JORGE BARROS ROQUE	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, ARRUMOS E MUROS DE VEDAÇÃO E SUPORTE URBANIZAÇÃO POCINHOS VILLAGE-LOTE 19-ERICEIRA
OP	403/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÃO	SEDIGHEH AFRASSIAB	PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO, PISCINA E MUROS ESTRADA PRINCIPAL (EM 620) - LOTE 10 - POVOA DE CIMA
OP	375/2018	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	SOFIA RICARDO CARVALHO MESQUITA	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO DE FACHADA E ALTERAÇÃO DE USO DA CAVE DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO, N.º 3 - ERICEIRA

037

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
OP	230/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2019/01/14	2019/02/20	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇIONAMENTOS	TÂNIA SOFIA SILVA DAMIÃO	CONSTRUÇÃO DE ARRECADADAÇÃO PARA ARRUMOS RUA DO CHAVES - CHARNECA



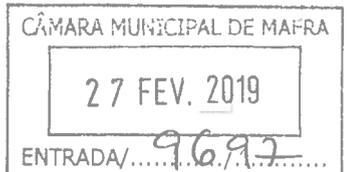
# MUNICÍPIO DE MAFRA

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

039

*apresentat*  
*2019-02-28*

EXMO. SR. PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA  
PRAÇA DO MUNICÍPIO  
2644-001 MAFRA



Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência  
AM\_Saida/2019/12  
1.1.2/2019/1

Data  
25-02-2019

Assunto: **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA - SESSÃO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019 - MINUTAS DE DELIBERAÇÃO**

Para os devidos efeitos, junto se enviam fotocópias das minutas das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada no dia 21 de fevereiro corrente, sobre os seguintes assuntos:

- Informação do Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e situação financeira;
- 2.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2019 – 1.ª Revisão;
- Proposta de alteração aos estatutos da empresa Giatul – Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A.;
- Transferência de competências para as Autarquias Locais;
- Alterações na Sinalização de Trânsito de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

Remetem-se, ainda, as Moções apresentadas, pelos Grupos com assento neste órgão, PPD/PSD e PS, respetivamente, relativas ao "Museu Nacional da Música em

*Aréola II*



Assembleia Municipal

Praça do Município • 2644-001 • Mafra  
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130  
e-mail: assembleia@cm-mafra.pt  
Internet: www.cm-mafra.pt



# MUNICÍPIO DE MAFRA

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

Mafra" e "Pela revogação do troço de portagens Venda do Pinheiro – Malveira", aprovadas, por unanimidade, na referida sessão.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Assembleia Municipal,

(José Bizarro)





MUNICÍPIO DE MAFRA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
MINUTA

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/02/2019 \_\_\_\_\_ª REUNIÃO DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

1. - ASSUNTO: **INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA.** -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, tomou conhecimento da informação prestada pelo Presidente da Câmara Municipal sobre a atividade municipal e situação financeira atento o disposto no n.º 4 do artigo 35.º e alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.* -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: .....

Votos Contra: .....

Abstencões: .....

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ José Brazão

\_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE MAFRA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
MINUTA

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/02/2019 \_\_\_\_\_ª REUNIÃO DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

2. - ASSUNTO: **2.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2019 - 1.ª REVISÃO.** -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

*DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e a 1.ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais, para criação dos planos de amortização e de juros, respetivamente, relativos ao empréstimo de médio e longo prazo da ampliação e requalificação EB 2,3 António Bento Franco na Ericeira.* -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 24 PSD, 0 PS, 2 CDU, 1 PAN, 1 BE .....

Votos Contra: \_\_\_\_\_ .....

Abstenções: \_\_\_\_\_ .....

*DECLARACAO de voto da CDU.*

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
**MINUTA**

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/02/2019 \_\_\_\_\_ .ª REUNIÃO DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**3. - ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA EMPRESA GIATUL - ACTIVIDADES LÚDICAS, INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, E.M., S.A.** -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

*DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do disposto na alínea n), do n.º 1, do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do artigo 22-A da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aprovar a alteração dos estatutos da empresa Giatul - Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A., aprovada por unanimidade, em 05 de fevereiro de 2019, pelo seu Conselho de Administração, conforme documento em anexo.* -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 24 PROPSD, 8 PS .....

Votos Contra: 2 CDU .....

Abstenções: 1 BE, 1 PAN .....

DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU

ASSINATURAS:



# MUNICÍPIO DE MAFRA

043

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL MINUTA

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/02/2019 \_\_\_\_\_.<sup>a</sup> REUNIÃO DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

### 4. – ASSUNTO: **TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS.** -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

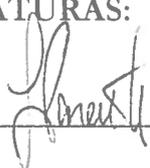
DELIBERAÇÃO/

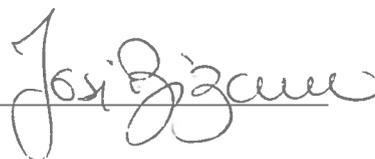
PROPOSTA DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

*DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais, considerando a entrada em vigor e a produção de efeitos do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro (domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos) e do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro (domínio da cultura), e dado que contrariamente ao estabelecido no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os diplomas legais são omissos no que aos concretos recursos, designadamente humanos e financeiros, que se lhe devem especificamente destinar e que são necessários ao exercício das novas competências, nos domínios da proteção e saúde animal, da segurança dos alimentos, bem como da cultura e neste último domínio, no que ao controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística diz especificamente respeito, considerando, ademais, que a revisão do regime de funcionamento dos espetáculos de natureza artística e de instalação e fiscalização de recintos fixos destinados à sua realização é postergada para data incerta, o Município de Mafra considera que não*

ASSINATURAS:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE MAFRA**

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/02/2019 \_\_\_\_\_.<sup>a</sup> REUNIÃO DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**4. – ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS.** -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**DELIBERAÇÃO (CONTINUAÇÃO):** *dispõe de informações suficientes para que possa decidir, de forma ponderada, consciente e fundamentada sobre a transferência de competências nestes domínios, sob pena de poder colocar inadvertidamente em crise a prossecução das suas atuais atribuições e o exercício das suas competências, pelo que para o ano de 2019, o Município não aceita nenhuma das competências previstas nos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, bem como no artigo 15.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e respetivos diplomas setoriais, em concreto, nos Decretos-Lei n.ºs 20/2019 e 22/2019, ambos de 30 de janeiro;* -----

*- Deliberou, ainda, que seja comunicado à Direção-Geral das Autarquias Locais, que após o necessário conhecimento dos recursos concretos e sua forma de afetação ao Município de Mafra, conforme se extrai do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e, ainda, no domínio da cultura, após a revisão do regime de funcionamento dos espetáculos de natureza artística e de instalação e fiscalização de recintos fixos destinados à sua realização a que se refere o n.º 2 do seu artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, para efeitos de exercício das competências pelos municípios, o Município de Mafra irá proceder a uma análise e ponderação dos mesmos, com vista à adoção de uma posição fundamentada quanto*

ASSINATURAS:



# MUNICÍPIO DE MAFRA

045

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL MINUTA

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/02/2019 \_\_\_\_\_ª REUNIÃO DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

4. – ASSUNTO: **TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS.** -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DELIBERAÇÃO (CONTINUAÇÃO): *à transferência de competências para a autarquia nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos e da cultura.* -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Majoria. -----

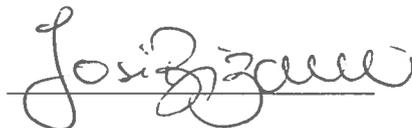
Votos a Favor: 24 APD/PSD, 8 PS, 2 CDU, 1 BE, 1 PAN .....

Votos Contra: — .....

Abstenções: — .....

ASSINATURAS:







**MUNICÍPIO DE MAFRA****ASSEMBLEIA MUNICIPAL****MINUTA**

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/02/2019 \_\_\_\_\_.<sup>a</sup> REUNIÃO DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**5. – ASSUNTO: ALTERAÇÕES NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE JANEIRO DE 2018 A DEZEMBRO DE 2018.** -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos conjugados da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 47.º do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra, aprovar as alterações de sinalização vertical e horizontal efetuadas durante o ano de 2018, de acordo com as plantas de localização identificadas com os n.ºs 01 a 121, em anexo.* -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Majoria. -----

Votos a Favor: 24 PPD/PSD, 8 PS, 2 CDU, 1 BE, 1 PANVotos Contra: —

Abstenções: \_\_\_\_\_

ASSINATURAS:



## Moção

Aprovado por unanimidade com  
36 votos: 24 PS; 8 PS; 2 CDV; 1 PAN;  
1 BE.

Pela revogação do troço de portagens Venda do Pinheiro-Malveira.

O Concelho de Maфра enfrenta por esta altura um dos maiores desafios da sua história. As recentes alterações implementadas pelo governo do Partido Socialista e pela Assembleia Metropolitana de Lisboa no que diz respeito ao transporte público vão colocar o trânsito rodoviário e as questões do transporte no centro do debate, como tal, o partido Socialista volta a trazer a esta Assembleia uma proposta que já defende à muito tempo (desde o mandato autárquico 2009-2013) que é a abolição das portagens no troço Malveira-Venda do Pinheiro.

Esta medida deve abranger toda esta Assembleia pois permitirá:

- Reduzir o tráfego entre a malveira e a Venda do pinheiro.
- Aumentar a qualidade de vida deste eixo urbano com a diminuição de carros.
- Aumentar a qualidade do ar nesta zona.
- Aumentar a segurança de peões que circulam diariamente neste eixo.
- Repor um direito que foi retirado aquando da péssima negociação da A21.
- Permitir uma melhor gestão dos parques intermodais construídos pelo município.

Assim sendo, o Partido Socialista de Maфра propõe que seja votada esta moção e que esta deliberação seja remetida às instituições responsáveis pela A21.



Aprovado por unanimidade com 36 votos:  
24 PSD; 8 PS; 2 CDU; 1 PAN; 1 BE  
GRUPO MUNICIPAL - 048  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

**MOÇÃO**

O Grupo Municipal do PPD/PSD, na Assembleia Municipal de Mafra, submete à votação da Digníssima Assembleia a seguinte moção:

### MUSEU NACIONAL DA MÚSICA EM MAFRA

Enquadramento: Corria o ano de 2013 quando o então deputado Hélder Sousa Silva manifestava o seu empenho para que o Museu Nacional da Música viesse a ser instalado no Palácio Nacional de Mafra, dando assim os primeiros passos para uma ideia que se transformou num sonho de uma comunidade. Desde então, foram várias as manifestações públicas de apoio por parte de membros do governo, com responsabilidades na área da Cultura, sobre a instalação do Museu Nacional da Música em Mafra. Neste percurso, assinalamos o acordo de parceria assinado em 2014, que previa a instalação no torreão sul do Palácio Nacional de Mafra, em espaços sob administração do Município, de parte do acervo do Museu Nacional da Música. Salientamos que a Autarquia nunca deixou de ter um trabalho exaustivo e determinante na persecução deste objetivo que se veio a concretizar no passado dia 31 de janeiro, quando foi assinado entre o Município de Mafra e a Direção Geral do Património Cultural o Protocolo de parceria para a comparticipação financeira da instalação do Museu Nacional da Música no Palácio Nacional de Mafra. Esta cerimónia contou com a presença da Exma. Sra. Ministra da Cultura, Doutora Graça Fonseca, numa clara assunção por parte do Governo da importância deste ato para o panorama cultural nacional e internacional.

Considerando que: 1. Na sua longa história, o Museu Nacional da Música, já passou por vários espaços, e que era necessário encontrar um local definitivo para a sua instalação; 2. A escolha decisiva de Mafra para acolher o Museu Nacional da Música, traduz o reconhecimento da histórica vocação musical do monumento mandado construir por D. João V, evidenciando-se o conjunto único de seis órgãos históricos da Basilica e os dois maiores carrilhões do século XVIII; 3. O Governo aposta numa política de descentralização cultural, beneficiando o acesso das populações à cultura, que considera fundamental para a coesão territorial e social; 4. Nos termos deste protocolo, a Direção-Geral do Património Cultural compromete-se a deslocar o Museu Nacional da Música, na sua totalidade, para o andar nobre da ala norte do Palácio Nacional de Mafra, possibilitando assim um desenvolvimento de sinergias entre as duas entidades, tanto na partilha de serviços, como na complementaridade das atividades culturais; 5. O Município de Mafra materializa o seu apoio a tal instalação, atribuindo um montante de um milhão de euros e na disponibilidade de conduzir ele as obras de adaptação, para garantir uma maior celeridade e eficácia dos recursos públicos; 6. A instalação do Museu Nacional da Música, em Mafra, constitui uma oportunidade para inscrever o Município em mais um circuito do turismo cultural, assim contribuindo para a diversificação e o aumento dos



fluxos de visitantes; 7. Esta iniciativa, a par do restauro dos órgãos históricos e dos carrilhões, constitui uma mais valia para a classificação do Real Edifício de Mafra como Património Mundial da UNESCO.

**Moção:**

A Assembleia Municipal de Mafra, reunida em sessão ordinária no dia 21 de Fevereiro de 2019, regozija-se pela deliberação de instalar em definitivo o Museu Nacional da Música em Mafra e:

1. Associa-se aos votos proferidos, na assinatura do protocolo, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra para que, cada vez mais, e cito: «Mafra possa ser esse espaço único para conhecer e para escutar música, constituindo um autêntico museu vivo, integrado num amplo conjunto que se espera merecedor da distinção de "Património Mundial" pela UNESCO»;
2. Congratula-se com as palavras escritas pela Exma. Sra. Ministra da Cultura, no "Livro de Ouro" do Município de Mafra, por ocasião da assinatura do protocolo, e cito: "Assinala-se hoje um dia histórico para a cultura e para Mafra. Finalmente, depois de tantos anos, o Museu Nacional da Música chega ao seu lugar.";
3. Felicita todas as partes envolvidas neste processo que transformaram um sonho em realidade, potenciando: I. A valorização da Vila e Concelho de Mafra, como destino cultural de referência; II. A diversificação da oferta cultural do Palácio Nacional de Mafra; III. E, acima de tudo, prestigiando a cultura portuguesa ao dar ao Museu Nacional da Música um espaço para demonstrar todo o seu esplendor.

Assembleia Municipal, 21 de Fevereiro de 2019

O Grupo Parlamentar do PPD/PSD

Maria de Fátima Mendes Alves Ferreira Caracol



J.2.

050

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

PARECER

DESPACHO

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

concordo com o presente  
recurso

01./03./2019

O(A) Diretor(a) de Departamento,

prezados

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

Aprovo os averbamentos aos contratos

À reunião para ratificar

04./03./19

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2019/3338**

**ASSUNTO:** Averbamento aos contratos n.ºs 18/2019 e 19/2019 - "Contratação de Apólices da Carteira de Seguros do Município de Mafra, pelo prazo de 3 anos" - Ratificação de despacho

Face às questões do Tribunal de Contas, no âmbito dos processos de visto n.ºs 450/2019 e 451/2019, relativos à "Contratação de Apólices da Carteira de Seguros do Município de Mafra, pelo prazo de 3 anos", contratos celebrados com as empresas Seguradoras Unidas, S.A., (contrato n.º 18/2019) e Caravela - Companhia de Seguros, S.A., (contrato n.º 19/2019), propõe-se que seja celebrado um averbamento aos contratos, passando as **cláusulas 3.ª e 6.ª**, dos mesmos, a ter as seguintes redações:

**Contrato n.º 18/2019**

**"Contratação de Apólices da Carteira de Seguros do Município de Mafra, pelo prazo de 3 anos - Lotes 1 e 3" - Seguradoras Unidas, S.A.**

**"CLÁUSULA 3.ª - a)** O encargo anual do presente contrato é de duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito euros e vinte e três cêntimos,

avexo III



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Administração Geral e Finanças**

**Divisão de Assuntos Jurídicos**

*relativos aos seguintes lotes: Lote 1 – duzentos e dezasseis mil e cinquenta e quatro euros e Lote 3 - vinte e oito mil quinhentos e quatro euros e vinte e três cêntimos, a que corresponde um preço contratual é de setecentos e trinta e três mil seiscentos e setenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos, valores isentos de IVA de acordo com o n.º 29, de artigo 9.º do CIVA; **b)** O pagamento do encargo previsto anteriormente será efetuado após o Visto do Tribunal de Contas e de harmonia com a proposta apresentada e caderno de encargos, os quais ficam a fazer parte integrante deste contrato a cujo exato cumprimento o segundo contraente se obriga.*

**"CLÁUSULA 6.ª** - *Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução através de garantia bancária n.º 00409930, emitida em dezoito de dezembro de dois mil e dezoito, pelo Novo Banco, S.A., com sede na Av. da Liberdade, n.º 195, 1250-142 Lisboa, no valor de doze mil duzentos e vinte e sete euros e noventa e um cêntimo, correspondente a cinco por cento do preço contratual; **b)** Em caso de renovação do contrato, o segundo contraente apresentará nova caução."*

### **Contrato n.º 19/2019**

**"Contratação de Apólices da Carteira de Seguros do Município de Mafra, pelo prazo de 3 anos - Lote 2" – Caravela – Companhia de Seguros, S.A.**

**"CLÁUSULA 3.ª** - ***a)** O encargo anual referente ao presente contrato é de cinquenta e dois mil cento e quarenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos a que corresponde um preço contratual é de cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois euros e noventa e dois cêntimos, valores isentos de IVA de acordo com o n.º 29 de artigo 9.º do CIVA; **b)** O pagamento do encargo previsto anteriormente será efetuado após o Visto do Tribunal de Contas e de harmonia com a proposta apresentada e caderno de encargos, os quais ficam a fazer parte integrante deste contrato a cujo exato cumprimento o segundo contraente se obriga."*



051

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**Departamento de Administração Geral e Finanças**  
**Divisão de Assuntos Jurídicos**

**"CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>** - Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, tendo efetuado um depósito, em dezoito de dezembro de dois mil e dezoito, na Caixa Geral de Depósitos, no valor de dois mil seiscientos e sete euros e trinta e oito cêntimos, correspondente a cinco por cento do preço contratual, e apresentado respetivo documento comprovativo; **b)** Em caso de renovação do contrato, o segundo contraente apresentará nova caução."

À consideração superior,  
Mafra, 01 de março de 2019  
A Assistente Técnica,

(Isabel Miranda)

)3.  
052**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER

Comendo.  
À consideração do  
Senhor Presidente.

2019, 02, 28

O Vereador,

Concordo com o projeto  
referenciado.

28/02/19

A Diretora de Departamento,

*[Handwritten signature]*

...../...../.....

A Chefe de Divisão

DESPACHO

Proceder a acatamento às  
autidades benéficas referidas.  
À reunião de câmara para  
retificar.

28/02/19

O Presidente da Câmara,

*[Handwritten signature]*

(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2019/3352**

**ASSUNTO:** Empréstimo bancário de Médio e Longo Prazo ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019

Considerando o término da relação contratual relativa à concessão para a exploração e gestão do sistema de captação, tratamento e distribuição de água e do sistema de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do concelho de Mafra, verifica-se a necessidade de se proceder ao pagamento à concessionária de um montante a título de indemnização e compensação cujo valor total não é possível assegurar através do Orçamento Municipal;

Nesse sentido, torna-se necessário proceder à contração de um empréstimo, sendo que, de acordo com o estabelecido no artigo 92.º da Lei 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2019), é possível contrair um empréstimo que se destine ao financiamento necessário para pôr fim a um contrato

*[Handwritten signature]*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Administração Geral e Finanças**

**Divisão de Gestão Financeira e Património**

de concessão que determine a extinção de todas as responsabilidades do município para com a concessionária;

De salientar ainda que, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como celebrar contratos de locação financeira, nos termos da lei;

No que diz respeito ao POCAL, de acordo com o disposto na sua alínea d) do ponto 3.3.1 *"as importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato"*, pelo que em sede de orçamento inicial não foi incluído o valor a contratar;

Assim, para o efeito, propõe-se a consulta de quatro instituições de crédito, visando o financiamento do Município nas condições infra descritas, de acordo com o n.º 4, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Mais se propõe, em virtude da urgência decorrente dos prazos de submissão da presente decisão à autorização da Assembleia Municipal, que tal autorização, seja objeto de ratificação na próxima reunião do Órgão Executivo, para posteriormente ser submetida à apreciação do órgão deliberativo, nos termos na alínea f) do n.º 1, do artigo 25.º da já referida lei.

- Montante do empréstimo: até EUR 14 000 000€;
- Finalidade: financiamento necessário para pôr fim a um contrato de concessão que determine a extinção de todas as responsabilidades do município para com a concessionária, nos termos do previsto no artigo 92.º da LOE;
- Prazo: 15 anos;
- Período de utilização / diferimento principal: 1 ano;

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Administração Geral e Finanças****Divisão de Gestão Financeira e Património**

- Reembolso do capital e pagamento dos juros: prestações mensais, postecipadas e sucessivas de capital e juros;
- Reembolso antecipado: livre, sem penalizações;
- Indexante: Euribor a 6 meses;
- Comissões e encargos inerentes ao empréstimo: a definir pelo proponente;
- Prazo limite de entrega das propostas: 15/03/2019;
- A proposta a apresentar deve vir acompanhada de um mapa demonstrativo de todos os encargos a suportar pelo Município no período de vigência do contrato a celebrar.
- Instituições de crédito a consultar:
  - Banco Português do Investimento (Banco BPI);
  - Banco Santander SA;
  - Banco Comercial Português, Millennium BCP;
  - Caixa Geral de Depósitos, CGD.

À Consideração Superior

Paços do Município, 27 de fevereiro de 2019.

A Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património

(Dulce Lourenço)



14.

054

### CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

**PARECER**

Concordo com a proposta a qual levou ao objeto da deliberação da Câmara

03/03/2019 *[Signature]*

O(A) Vereador(a),

Concordo com o parecer apresentado.

04/03/2019

O(A) Diretor(a) de Departamento,

*[Signature]*

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

**DESPACHO**

*[Signature]*

04/03/19

O Presidente da Câmara,

*[Signature]*  
(Helder Sousa Silva)

### INFORMAÇÃO Interno/2019/2718

**ASSUNTO:** CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE BATERIAS DE VEÍCULOS ELÉTRICOS - INÍCIO DE PROCEDIMENTO

**Considerando que:**

1. No âmbito da execução do Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2008, de 20 de maio, criou-se em Portugal, por meio da Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2009, de 20 de fevereiro, o Programa para a Mobilidade Elétrica, visando a introdução e massificação da utilização do veículo elétrico;
2. Este Programa permitiu posicionar o País como pioneiro na adoção de novos modelos para a mobilidade elétrica que fossem sustentáveis do ponto de vista ambiental e que pudessem otimizar a utilização racional de energia elétrica e aproveitar as vantagens da energia produzida a partir de fontes renováveis;
3. O Regime Jurídico da Mobilidade Elétrica (RJME), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na sua versão atual, prevê, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º, que "os pontos de carregamento em local público de acesso público são instalados,

*[Signature]*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

### **Departamento de Administração Geral e Finanças**

#### **Divisão de Assuntos Jurídicos**

*disponibilizados, explorados e mantidos por operadores de pontos de carregamento licenciados nos termos do artigo 15.º e estão obrigatoriamente ligados à rede de mobilidade elétrica através da entidade gestora da rede de mobilidade elétrica" e "Sem prejuízo do disposto no artigo 31.º, a instalação de pontos de carregamento em local público de acesso público no domínio público depende da titularidade de uma licença de utilização privativa do domínio público para a instalação e operação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos, a qual deve ser concedida por período equivalente ao da licença do respetivo operador de pontos de carregamento e abrange, pelo menos, a área necessária à colocação do ponto de carregamento, bem como a área necessária ao estacionamento dos veículos durante o respetivo carregamento";*

**4.** - Tal licença deve ser emitida nos moldes referidos na Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto, que esclarece "os termos aplicáveis às licenças de utilização privativa do domínio público, para a instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público no domínio público" (cf. artigo 1.º, n.º 1), e prevê que "as licenças de utilização do domínio público para a instalação de pontos de carregamento em local público, de acesso público no domínio público são atribuídas pelo órgão competente da entidade titular à qual esteja atribuída a gestão do bem dominial em causa" e, bem ainda, que "as licenças de utilização privativa do domínio público para a instalação de pontos de carregamento em local público de acesso público são atribuídas por prazo nunca superior ao da licença de operação do operador de pontos de carregamento da rede de mobilidade elétrica".

**5.** Entende-se por espaço público a área de acesso livre e de uso coletivo afeta ao domínio público das autarquias locais, de acordo com o n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Mafra, na sua versão atual, e por domínio público, os espaços públicos afetos ao domínio público municipal, nomeadamente passeios, avenidas, alamedas, ruas, praças, caminhos, estradas, pontes, viadutos, parques, jardins, lagos e fontes, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 4.º do mesmo Regulamento.

**6.** O domínio público municipal caracteriza-se pela sujeição a um regime jurídico especial, a cujos bens públicos impõe a realização de fins de interesse público ou de utilidade pública. Pela sua incomerciabilidade, aliás, tais bens, ficando de fora do comércio jurídico, não são suscetíveis de ser objeto de qualquer apropriação particular, seja através de alienação ou de outra qualquer transação regulada pela lei civil. (cf, neste sentido, o n.º 2 do artigo 202.º do Código Civil).



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### Departamento de Administração Geral e Finanças

#### Divisão de Assuntos Jurídicos

**7.** A incomerciabilidade dos bens do domínio público não obsta a que sobre os mesmos se realizem negócios jurídicos regulados pelo direito público (concessões e licenças<sup>1</sup>), visando designadamente o seu aproveitamento económico por particulares, mas tais negócios não poderão, sem violar a Constituição da República Portuguesa (artigo 84.º), deixar de ser efetuados em situações em que, ainda que concomitantemente com o interesse do particular, haja também um interesse público, mesmo que não seja o prevalecente.

**8.** Salvo melhor opinião, surge verificado o interesse público em ampliar e modernizar a rede de postos de carregamento disponíveis no Município de Mafra, não tendo o Município os meios técnicos e humanos para o fazer *per se*.

**9.** Nos termos do disposto nos artigos 7.º e 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua versão atual, as autarquias locais devem, na gestão dos bens imóveis, assegurar aos interessados em contratar ou em utilizar tais bens, designadamente uma concorrência efetiva (princípio da concorrência), e garantir adequada publicidade, proporcionando tempestivamente, o mais amplo acesso aos procedimentos (princípio da transparência), pelo que se crê, salvo melhor entendimento, que deve o Município de Mafra lançar mão de um procedimento administrativo *ad hoc*<sup>2</sup>, de *concessão do uso privativo do domínio público*, na sequência do qual a Administração investirá o concessionário, através de contrato administrativo, no direito de fruir os bens do domínio público, mediante o pagamento da devida uma taxa de ocupação, nos termos da Tabela de Taxas em vigor no Município de Mafra, bem como de uma contrapartida pelo exclusivo da utilização.

**10.** Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, al. qq) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, "*administrar do domínio público municipal*", sem prejuízo desta competência ter sido delegada pela Câmara Municipal no Presidente da Câmara, em 24 de outubro de 2017.

---

<sup>1</sup> Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, a ocupação do espaço público para fins distintos dos mencionados no n.º 1 do mesmo artigo segue o regime geral de ocupação do domínio público das autarquias locais. Ainda de acordo com o n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Mafra, a "*ocupação do espaço público observa o regime geral de ocupação do domínio público das autarquias locais (...)*". O uso privativo de bens do domínio público pode ser consentido pela Administração a uma ou algumas pessoas determinadas, com base num título jurídico individual – a licença ou concessão de uso privativo, que se regem especificadamente pelos artigos 27.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

<sup>2</sup> A obrigatoriedade de cumprir normas de contratação pública que não resultam do previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP) apenas deve ocorrer quando outro documento o estipula expressa e especificamente, o que não sucede no caso concreto.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Administração Geral e Finanças**

**Divisão de Assuntos Jurídicos**

Face ao exposto, se propõe que a Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua versão atual, do artigo 1.º, n.º 1 da Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto, e do artigo 33.º, n.º 1, al. qq) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, dar início ao procedimento de concessão do direito de uso privativo de espaço público para a instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em locais públicos de acesso público, de forma a ampliar e modernizar a rede de postos de carregamento disponíveis no Município de Mafra, pelo prazo de dez anos, podendo concorrer ao procedimento todas as pessoas, singulares ou coletivas, nacionais e estrangeiros, que sejam titulares de licença de operador de pontos de carregamento de mobilidade elétrica, nos termos conjugados do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na sua versão atual, e da Portaria n.º 241/2015, de 12 de agosto, sendo o direito de uso privativo dos espaços públicos *in casu* atribuído à proposta que apresente o valor mais elevado para a concessão, expresso em percentagem do preço arrecadado pelo operador de pontos de carregamento junto do comercializador de energia elétrica em regime de mercado, a que acrescem as taxas, por mês e por ponto, previstas na Tabela de Taxas do Município de Mafra, no valor de €1,37 (um euro e trinta e sete cêntimos), por metro quadrado, as quais são atualizadas anualmente, de acordo com Regulamento de Taxas do Município de Mafra, nos termos definidos na proposta de Edital e nos Anexos I, II e III, que se juntam e se dão por integralmente reproduzidos.

Mais se submete à Consideração Superior que a que a Câmara delibere aprovar que a Comissão do Procedimento seja constituída pelos seguintes elementos:

**a) Membros Efetivos:**

**Presidente: Dário Jacinto, Dirigente de 3.º Grau, da Unidade de Parque e Oficinas;**

**1.ª Vogal: Rita Cosme, Dirigente de 3.º Grau, da Unidade de Licenciamentos Diversos;**

**2.º Vogal: Diogo Santos, Técnico Superior, da Divisão de Assuntos Jurídicos.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Administração Geral e Finanças****Divisão de Assuntos Jurídicos****b) Membros Suplentes:****1.º Vogal: Paulo Freire, Técnico Superior, da Unidade de Parque e Oficinas;****2.º Vogal: Carolina Ganito, Técnica Superior, da Divisão de Assuntos Jurídicos.**

É o que cumpre informar

E submeter à Consideração Superior.

Mafra, 1 de março de 2019

Diogo Santos  
Técnico Superior

Rita Cosme  
Dirigente



057

**ANEXO I - FORMULÁRIO****PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE BATERIAS DE VEÍCULOS ELÉTRICOS EM LOCAIS PÚBLICOS DE ACESSO PÚBLICO NO CONCELHO DE MAFRA**

Nome/Firma \_\_\_\_\_

NIF/NIPC \_\_\_\_\_ B.I./C.C. \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ SIC de \_\_\_\_\_

Residência/Sede \_\_\_\_\_

Localidade \_\_\_\_\_ Freguesia \_\_\_\_\_ Concelho \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Telef.: \_\_\_\_\_

E-mail de contacto \_\_\_\_\_

 Para efeitos do presente pedido, autorizo a notificação via e-mail.**Depois de ter tomado conhecimento do procedimento, apresenta a sua candidatura para:**

Procedimento de concessão do direito de uso privativo de espaço público para a instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em locais públicos de acesso público no Concelho de Mafra, assinalando o valor proposto para o(s) Lote(s) abaixo assinalado(s) com :

Lot e	Localização	Nº de POSTOS	Nº de PONTOS		X	Valor Base <sup>1</sup>	Valor proposto
1	Largo Santa Marta	1	RÁPIDO	1		10%	
2	Largo de São Sebastião	1	SEMI-RÁPIDO	2		10%	
						10%	
3	Largo dos Condes da Ericeira	1	RÁPIDO	1		10%	
						10%	
4	Parque intermodal do Alto da Vela	1	RÁPIDO	1		10%	

<sup>1</sup> O valor base mínimo para garantir o direito de uso privativo de espaço público para instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público é, anualmente, de 10% (dez por cento) do preço arrecadado pelo operador de pontos de carregamento junto do comercializador de energia elétrica em regime de mercado.



			SEMI-RÁPIDO	2		10%	
<b>5</b>	Centro de Saúde de Mafra Norte	1	RÁPIDO	1		10%	
			SEMI-RÁPIDO	2		10%	
<b>6</b>	Parque estacionamento contíguo ao Alto da Vela	1	RÁPIDO	1		10%	
			SEMI-RÁPIDO	2		10%	
<b>7</b>	Largo General Humberto Delgado	1	RÁPIDO	1		10%	
			SEMI-RÁPIDO	2		10%	
<b>8</b>	Parque intermodal de Mafra (Escolas)	1	RÁPIDO	1		10%	
			SEMI-RÁPIDO	2		10%	
<b>9</b>	Centro de Saúde de Mafra Leste	1	RÁPIDO	1		10%	
			SEMI-RÁPIDO	2		10%	
<b>10</b>	Largo da Feira da Malveira	1	RÁPIDO	1		10%	
			SEMI-RÁPIDO	2		10%	
<b>11</b>	Futuro Parque Intermodal Ericeira	1	RÁPIDO	1		10%	
			SEMI-RÁPIDO	2		10%	
<b>12</b>	Parque Intermodal da Venda Pinheiro	1	RÁPIDO	1		10%	
			SEMI-RÁPIDO	2		10%	
<b>13</b>	Parque Urbano da Póvoa da Galega	1	RÁPIDO	1		10%	
			SEMI-RÁPIDO	2		10%	

Mais declara que cada ponto a colocar corresponde a \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>, num total de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>, correspondente a \_\_\_\_ Lotes/ \_\_\_\_ Pontos.

**Junta para o efeito:**



- 1) Cópia do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte e, no caso dos cidadãos estrangeiros, cópia de documento de identificação, acompanhada do consentimento do seu titular para a instrução da respetiva candidatura com os mesmos, **no caso de apresentação de candidatura por via postal registada com aviso de receção<sup>2</sup>**, sendo que a não apresentação dos documentos com o consentimento implica que a candidatura seja apresentada no atendimento, no prazo de candidatura, para conferência de identidade e legitimidade;
- 2) Cópia da certidão permanente de registo comercial devidamente atualizada ou fornecimento de código de acesso à mesma, quando se trate de sociedade comercial;
- 3) Cópia de licença de operador de pontos de carregamento de mobilidade elétrica, nos termos conjugados do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na sua versão atual, e da Portaria n.º 241/2015, de 12 de agosto;
- 4) Declarações de inexistência de dívida à Administração Fiscal e à Segurança Social;
- 5) Memória descritiva do equipamento (posto) que se propõe instalar;
- 6) Quaisquer outros documentos que os concorrentes considerem indispensáveis para uma melhor explicitação da proposta.

Mafra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

O Candidato \_\_\_\_\_  
(Assinatura)

---

<sup>2</sup> No caso de **atendimento presencial** e para a conferência da identidade e verificação da legitimidade, deverá fazer-se acompanhar do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte e, no caso dos cidadãos estrangeiros, de documento de identificação.



### **Declaração de Tratamento de Dados<sup>3</sup> – Ocupação do domínio municipal (Mobilidade Elétrica)**

A Câmara Municipal de Mafra (doravante C.M.M.), na qualidade de entidade com competência para proceder à concessão do direito de uso privativo de espaço público para a instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em locais públicos de acesso público no Concelho de Mafra, irá tratar os dados pessoais recolhidos à luz do disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos conjugados do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua versão atual, e da Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto, aplicável ao pedido formulado, para as finalidades de gestão administrativa dos respetivos serviços municipais, de acordo com a orgânica da C.M.M., em harmonia com as atribuições do Município nos termos do artigo 33.º, n.º 1, al. qq) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, patente no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual. A condição de licitude do tratamento é, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, al. e), do novo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD)<sup>4</sup>, a sua necessidade para o exercício de funções de interesse público em que está investida a C.M.M. no âmbito das suas atribuições e competências no quadro da administração do domínio público do Município de Mafra, e é, bem ainda, requisito necessário para celebrar um contrato, nos termos da alínea b) do mesmo artigo. Tratamos os seguintes dados pessoais: dados de identificação do interessado, incluindo nome e número de identificação fiscal, e outros dados, identificados no respetivo formulário.

Os dados pessoais serão mantidos em conformidade com os prazos e procedimentos legais aos quais a C.M.M. se encontra obrigada a cumprir nos termos da legislação aplicável. Mantemos garantias, designadamente procedimentais, para proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos seus dados pessoais. Em particular, tomamos medidas adequadas de segurança contra o processamento de dados pessoais ilegal ou não autorizado, e contra perda acidental ou dano de danos pessoais. Os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais, bem como as pessoas que, no exercício das suas funções, tenham conhecimento dos dados pessoais tratados, ficam obrigados a sigilo profissional, mesmo após o termo das suas funções.

O interessado, sujeito às limitações inerentes à condição de licitude do tratamento dos dados pessoais, tem o direito de solicitar o acesso, a correção ou a eliminação dos dados pessoais, bem como de requerer a portabilidade dos dados. Também tem o direito de se opor ao tratamento dos seus dados pessoais em determinadas instâncias. O interessado tem o direito de apresentar reclamação junto da autoridade de controlo, a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Para mais informações sobre o tratamento dos seus dados ou o exercício dos seus direitos, pode contactar a C.M.M., através do endereço de correio eletrónico [geral@cm-mafra.pt](mailto:geral@cm-mafra.pt), dirigido ao cuidado do Encarregado de Proteção de Dados.

Tomei conhecimento e concordo.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

O interessado: \_\_\_\_\_

### **Declaração de Tratamento de Dados para Outros Fins - Informação Institucional**

Dou, de forma livre e informada, o meu consentimento ao tratamento do meu nome e endereço de correio eletrónico com a finalidade de me serem enviadas comunicações com informação institucional sobre as iniciativas e atividades institucionais da Câmara Municipal de Mafra, ou de iniciativas organizadas por terceiros com o apoio da Câmara Municipal de Mafra, a qual atuará na qualidade de responsável pelo tratamento.

Os meus dados serão mantidos até que recuse futuras comunicações. Poderei, a todo o tempo e em conformidade com a legislação de proteção de dados, exercer os meus direitos de solicitar o acesso, a retificação ou a eliminação dos meus dados pessoais, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado, bem como de requerer a portabilidade dos dados. Tenho o direito de apresentar uma reclamação junto da autoridade de controlo, a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Tenho conhecimento que poderei retirar o meu consentimento aqui dado a todo o tempo, sem necessidade de indicar qualquer fundamento, sem prejuízo comprometer o tratamento efetuado com base no consentimento anteriormente dado. Caso eu pretenda cancelar a receção de futuras comunicações, ou exercer os meus direitos, poderei utilizar o endereço de correio eletrónico [geral@cm-mafra.pt](mailto:geral@cm-mafra.pt), dirigido ao cuidado do Encarregado de Proteção de Dados da CMM.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Tomei conhecimento e concordo. O interessado: \_\_\_\_\_

Tomei conhecimento e não concordo. O interessado: \_\_\_\_\_

<sup>3</sup> A preencher apenas quando o/a requerente for uma pessoa singular, um estabelecimento individual de responsabilidade limitada ou uma sociedade de cariz unipessoal.

<sup>4</sup> Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.



**PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE BATERIAS DE VEÍCULOS ELÉTRICOS EM LOCAIS PÚBLICOS DE ACESSO PÚBLICO NO CONCELHO DE MAFRÁ**

**ANEXO II – Lista de LOTES**

Lote	Localização	Coordenadas	Nº de POSTOS	Nº de PONTOS	
1	Largo Santa Marta	<u>38.961802, -9.418687</u>	1	RÁPIDO	1
2	Largo de São Sebastião	<u>38.970292, -9.419753</u>	1	SEMI-RÁPIDO	2
3	Largo dos Condes da Ericeira	<u>38.964129, -9.416819</u>	1	RÁPIDO	1

- Os lotes 4, 5 e 12 estão equipados com ramal de 62A.

- A instalação dos pontos nos lotes 10, 11 e 13 está dependente da conclusão das empreitadas promovidas pelo Município de Mafrá nos locais, não sendo, em caso algum, qualquer dilação temporal que das mesmas decorra, motivo invocável pelo adjudicatário para alegar qualquer dano perante o Município que, para o efeito, notificará o adjudicatário sobre a data a partir da qual se inicia o prazo para proceder à instalação.



4	Parque intermodal do Alto da Vela	<u>38.927367, -9.236382</u>	1	RÁPIDO	1
				SEMI-RÁPIDO	2
5	Centro de Saúde de Mafra Norte	<u>38.936951, -9,336748</u>	1	RÁPIDO	1
				SEMI-RÁPIDO	2
6	Parque estacionamento contíguo ao Alto da Vela	<u>38.931355, -9.256949</u>	1	RÁPIDO	1
				SEMI-RÁPIDO	2
7	Largo General Humberto Delgado	<u>38.932710, -9.326898</u>	1	RÁPIDO	1
				SEMI-RÁPIDO	2
8	Parque intermodal de Mafra (Escolas)	<u>38.940592, -9.335449</u>	1	RÁPIDO	1
				SEMI-RÁPIDO	2
9	Centro de Saúde de Mafra Leste	<u>38.928373, -9,244453</u>	1	RÁPIDO	1
				SEMI-RÁPIDO	2

- Os lotes 4, 5 e 12 estão equipados com ramal de 62A.

- A instalação dos pontos nos lotes 10, 11 e 13 está dependente da conclusão das empreitadas promovidas pelo Município de Mafra nos locais, não sendo, em caso algum, qualquer dilação temporal que das mesmas decorra, motivo invocável pelo adjudicatário para alegar qualquer dano perante o Município que, para o efeito, notificará o adjudicatário sobre a data a partir da qual se inicia o prazo para proceder à instalação.



<b>10</b>	Largo da Feira da Malveira	<u>38.935196, -9.326750</u>	1	RÁPIDO	1
				SEMI-RÁPIDO	2
<b>11</b>	Futuro Parque Intermodal Ericeira	<u>38.967017, -9.405343</u>	1	RÁPIDO	1
				SEMI-RÁPIDO	2
<b>12</b>	Parque Intermodal da Venda Pinheiro	<u>38.938624, -9.327650</u>	1	RÁPIDO	1
				SEMI-RÁPIDO	2
<b>13</b>	Parque Urbano da Póvoa da Galega	<u>38.930500, -9.201673</u>	1	RÁPIDO	1
				SEMI-RÁPIDO	2

- Os lotes 4, 5 e 12 estão equipados com ramal de 62A.

- A instalação dos pontos nos lotes 10, 11 e 13 está dependente da conclusão das empreitadas promovidas pelo Município de Mafra nos locais, não sendo, em caso algum, qualquer dilação temporal que das mesmas decorra, motivo invocável pelo adjudicatário para alegar qualquer dano perante o Município que, para o efeito, notificará o adjudicatário sobre a data a partir da qual se inicia o prazo para proceder à instalação.



**PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE BATERIAS DE VEÍCULOS ELÉTRICOS EM LOCAIS PÚBLICOS DE ACESSO PÚBLICO NO CONCELHO DE MAFRA**

**ANEXO III – Normas do Procedimento**

**Artigo 1.º**

**Âmbito de aplicação**

As presentes normas contêm as cláusulas a observar e a incluir no contrato a celebrar, para a **“Concessão do direito de uso privativo de espaço público para a instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em locais públicos de acesso público no Concelho de Mafra”**;

**Artigo 2.º**

**Prazo da Concessão**

- 1 - O direito de uso privativo de espaço público para a instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em locais públicos de acesso público é concedido pelo prazo de dez anos.
- 2 - A extinção da licença de operador de pontos de carregamento faz extinguir igualmente a licença de utilização privativa do domínio público objeto do presente procedimento.
- 3 - Findo o prazo, ou extinguindo-se, por qualquer razão, a licença de operador e, concomitantemente, a de utilização privativa, o titular do direito deve retirar os equipamentos de que é proprietário e desocupar todos os espaços correspondentes ao Lote, garantindo que estes fiquem livres e em bom estado de conservação, sem que haja direito a indemnização, seja a que título for.

**Artigo 3.º**

**Regras de interpretação**



Os casos não previstos nos documentos contratuais serão resolvidos mediante recurso às normas aplicáveis aos casos análogos e, supletivamente, à lei geral.

#### **Artigo 4.º**

##### **Extinção da Licença**

1 - A Câmara Municipal de Mafra poderá extinguir a licença de utilização em caso de incumprimento grave das obrigações do adjudicatário, designadamente, nos casos a seguir indicados:

- a) Cumprimento defeituoso do contrato: quando se verificar que o objeto do contrato não corresponde às características e especificações que lhe são atribuídas na proposta e restante documentação apresentada pelo adjudicatário;
- b) Incumprimento do contrato, quando o adjudicatário faltar culposamente ao cumprimento do objeto do contrato, ou quando o mesmo se torne impossível, por causa que lhe seja imputável.
- c) Cessão da posição contratual ou subcontratação sem obtenção prévia de autorização escrita da entidade adjudicante.
- d) Recusa na entrega de informação referente à faturação operada entre o adjudicatário e o comercializador de energia elétrica em regime de mercado contratualizado por si, quando para tal tenha sido instado pelo Município de Mafra, designadamente para efeitos de controlo dos valores devidos pelo uso privativo.

#### **Artigo 5.º**

##### **Fiscalização**

1. Durante a execução do contrato, o Município de Mafra utilizará os serviços e recursos de que dispõe na realização de ações de vistoria, fiscalização e controlo, a qualquer momento e sempre que o entender.
2. O Município de Mafra poderá fazer-se substituir nas ações de fiscalização e controlo por uma entidade de reconhecido mérito na especialidade e/ou certificada para o efeito, a qual poderá ter intervenção em qualquer fase do processo.



## **Artigo 6.º**

### **Obrigações do adjudicatário**

1 - O adjudicatário fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

2 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável constituem obrigações do titular do direito atribuído, designadamente:

- a) Instalar, no prazo de 30 dias a contar da data da adjudicação, os equipamentos nos locais identificados no Anexo II (Lista de Lotes);
  - i.) A instalação dos pontos nos lotes 10, 11 e 13 está dependente da conclusão das empreitadas promovidas pelo Município de Mafra nos locais, não sendo, em caso algum, qualquer dilação temporal que das mesmas decorra, motivo invocável pelo adjudicatário para alegar qualquer dano perante o Município que, para o efeito, notificará o adjudicatário sobre a data a partir da qual se inicia o prazo para proceder à instalação.
- b) Não utilizar o espaço destinado à instalação dos postos para outros fins;
- c) Proceder ao pagamento dos valores devidos pela concessão; e
- d) Após o fim da concessão, desocupar os espaços e garantir que estes ficam em perfeito estado de conservação e limpeza;
- e) Sempre que instado, entregar a informação referente à faturação operada entre si e o respetivo comercializador de energia elétrica em regime de mercado, designadamente para efeitos de controlo dos valores devidos pelo uso privativo.

## **Artigo 7.º**

### **Objeto do dever de sigilo**

1 — O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Mafra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.



3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

### **Artigo 8.º**

#### **Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

### **Artigo 9.º**

#### **Preço contratual**

1 - Pela atribuição do direito de uso privativo de espaço público para instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público, além do valor constante na proposta escolhida, expresso em percentagem do preço arrecadado pelo operador de pontos de carregamento junto do comercializador de energia elétrica em regime de mercado, por mês e por ponto, são ainda devidas as taxas previstas na Tabela de Taxas do Município de Mafra, no valor de €1,37 (um euro e trinta e sete cêntimos), por metro quadrado.

2 - Os valores referidos no número anterior são pagos anualmente, após notificação da Câmara Municipal de Mafra para o efeito.

### **Artigo 10.º**

#### **Foro competente**

Para dirimir quaisquer questões relativas á validade, eficácia, aplicabilidade e interpretação do presente contrato, as Contratantes convencionam internacionalmente competentes os Tribunais portugueses e territorialmente competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.



### **Artigo 11.º**

#### **Cessão da posição**

O direito de uso privativo do espaço público atribuído é pessoal e intransmissível.

### **Artigo 12.º**

#### **Legislação aplicável**

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao procedimento de concessão e ao cumprimento do objeto da mesma, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua versão atual, e demais legislação aplicável, nomeadamente a Portaria n.º 22/2016, de 11 de Agosto, que estabelece os termos aplicáveis às licenças de utilização privativa do domínio público para a instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em locais públicos de acesso público no domínio público.



EDITAL N.º \_\_/2019

**PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE BATERIAS DE VEÍCULOS ELÉTRICOS EM LOCAIS PÚBLICOS DE ACESSO PÚBLICO NO CONCELHO DE MAFRA**

**Hugo Manuel Moreira Luís**, Vereador da Câmara Municipal de Mafra, no uso de competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal em 24 de outubro de 2017, através do Despacho n.º 49/2017-PCM, **faz público que**, nos termos conjugados dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua versão atual, do artigo 1.º, n.º 1 da Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto, e do artigo 33.º, n.º 1, al. qq) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, **por dez dias a contar da data aposta neste Edital, estão abertas inscrições no procedimento de concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público no Concelho de Mafra:**

**1. ENTIDADE PROMOTORA:**

Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município, 2644-001 Mafra

Telefone: 261 810 100

Fax: 261 810 130

Email: [geral@cm-mafra.pt](mailto:geral@cm-mafra.pt)

Página Eletrónica: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)

Os serviços de atendimento funcionam nos dias úteis, de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00m às 17h00m.

**2. OBJECTO:**

**2.1.** O presente procedimento tem como objeto concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público no Concelho de Mafra.

**2.2.** Pelo presente procedimento será atribuído o direito de instalar um máximo de 12 pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local



público de acesso público no Concelho de Mafra, em conformidade com o constante no **Anexo II (Lista de Lotes)** do presente Edital.

- 2.3.** O valor base mínimo para garantir o direito de uso privativo de espaço público para instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público é, anualmente, de 10% (dez por cento) do preço arrecadado pelo operador de pontos de carregamento junto do comercializador de energia elétrica em regime de mercado.

**2.3.1.** O valor base acima referido não inclui as taxas devidas pela ocupação do espaço público.

### **3. REQUISITOS:**

Podem concorrer ao procedimento todas as pessoas, singulares ou coletivas, nacionais e estrangeiros, que sejam titulares de licença de operador de pontos de carregamento de mobilidade elétrica, nos termos conjugados do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na sua versão atual, e da Portaria n.º 241/2015, de 12 de agosto.

### **4. DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 4.1.** Os concorrentes deverão apresentar o formulário disponibilizado para o efeito nos serviços de atendimento da Câmara Municipal de Mafra e na página eletrónica do Município **Anexo I**, com o valor da proposta, expresso em euros, e a área (m<sup>2</sup>) do(s) posto(s) que se propõem instalar, o qual deverá ser devidamente preenchido, assinado pelo concorrente ou seu representante devidamente mandatado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Cópia do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte e, no caso dos cidadãos estrangeiros, cópia de documento de identificação;
- b)** Cópia da certidão permanente de registo comercial devidamente atualizada ou fornecimento de código de acesso à mesma, quando se trate de sociedade comercial;
- c)** Cópia de licença de operador de pontos de carregamento de mobilidade elétrica, nos termos conjugados do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na sua versão atual, e da Portaria n.º 241/2015, de 12 de agosto;
- d)** Declarações de inexistência de dívida à Administração Fiscal e à Segurança Social;



- e) Memória descritiva do equipamento (posto) que se propõe instalar;
- f) Quaisquer outros documentos que os concorrentes considerem indispensáveis para uma melhor explicitação da proposta.

**4.2.** Não sendo possível apresentar, na data da candidatura, alguma das declarações referidas na alínea c) do ponto anterior, o concorrente deverá apresentar cópia do comprovativo do respetivo pedido, devendo posteriormente proceder à entrega da declaração em falta.

#### **5. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:**

- 5.1.** O prazo para entrega das propostas é **dez dias** a contar da data aposta neste Edital.
- 5.2.** As propostas são apresentadas em envelope fechado **até às 17h00m do último dia do prazo**, contra recibo, nos serviços de atendimento da Câmara Municipal de Mafra, ou rececionadas pelo correio em carta registada com aviso de receção, desde que, neste último caso, a receção ocorra dentro do referido prazo.

#### **6. CONSULTA DO PROCESSO:**

- 6.1.** O processo relativo ao presente procedimento pode ser consultado, por qualquer interessado, na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra ou nos serviços de atendimento, de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, das 9h00m às 17h00m.
- 6.2.** Os interessados podem obter cópias do presente edital e dos respetivos Anexos, mediante requerimento e pagamento das taxas aplicáveis.

#### **7. CRITÉRIO DE ATRIBUIÇÃO:**

- 7.1.** O direito de uso privativo dos espaços públicos identificados no **Anexo II (Lista de Lotes)** ao presente Edital é atribuído à proposta que apresente o valor mais elevado, por Lote, a pagar anualmente.
- 7.2.** No caso de o mais alto preço constar de mais de uma proposta, o direito é atribuído aquela que tiver sido apresentada mais cedo.

#### **8. ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**

- 8.1.** Após análise das propostas e aplicação do critério de atribuição plasmado no ponto anterior, a Comissão nomeada para o efeito elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das propostas apresentadas para cada Lote.



- 8.2.** No relatório preliminar a que se refere o número anterior, a Comissão deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas que:
- a)** Sejam entregues ou rececionadas pelo correio fora do prazo definido;
  - b)** Não reúnam todos os requisitos exigidos no presente Edital;
  - c)** Não apresentem os documentos exigidos;
  - d)** Cujos concorrentes não sejam titulares de licença de operador de pontos de carregamento de mobilidade elétrica, nos termos conjugados do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na sua versão atual, e da Portaria n.º 241/2015, de 12 de agosto ou
  - e)** Cujos concorrentes não tenham a situação regularizada perante o Município, a Administração Fiscal e a Segurança Social.
- 8.3.** Elaborado o relatório preliminar, a Comissão envia-o a todos os concorrentes para estes se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, no prazo de 5 dias úteis.
- 8.4.** Cumprido o disposto no número anterior, a Comissão elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações, dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia.

## **9. TAXAS A PAGAR:**

- 9.1.** Pela atribuição do direito de uso privativo de espaço público para instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público, além do valor constante na proposta escolhida, por mês e por ponto, são ainda devidas as taxas previstas na Tabela de Taxas do Município de Mafra, no valor de €1,37 (um euro e trinta e sete cêntimos), por metro quadrado.
- 9.2.** Os valores referidos no número anterior são pagos anualmente, após notificação da Câmara Municipal de Mafra para o efeito.

## **10. PRAZO DA CONCESSÃO:**

- 10.1.** O direito de uso privativo de espaço público para a instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em locais públicos de acesso público é concedido pelo prazo de dez anos.
- 10.2.** A extinção da licença de operador de pontos de carregamento faz extinguir igualmente a licença de utilização privativa do domínio público objeto do presente procedimento.



**10.3.** Findo o prazo, ou extinguindo-se, por qualquer razão, a licença de operador e, concomitantemente, a de utilização privativa, o titular do direito deve retirar os equipamentos de que é proprietário e desocupar todos os espaços correspondentes ao Lote, garantindo que estes fiquem livres e em bom estado de conservação, sem que haja direito a indemnização, seja a que título for.

#### **11. LOTES VAGOS:**

**11.1.** No caso de não ser apresentada qualquer proposta para um Lote, havendo algum interessado, a Câmara Municipal pode proceder à atribuição direta do mesmo, a requerimento do interessado e até à realização de novo procedimento.

**11.2.** Na circunstância do Lote vago resultar de desistência, o mesmo é atribuído pela Câmara Municipal até à realização de novo procedimento, ao concorrente posicionado em segundo lugar e assim sucessivamente, caso este não esteja interessado.

#### **12. OUTRAS INFORMAÇÕES ÚTEIS:**

**12.1.** O direito de uso privativo do espaço público atribuído é pessoal e intransmissível.

**12.2.** O direito atribuído no presente procedimento não impede o Município de Mafra de iniciar um novo procedimento, com o mesmo objeto, verificando-se um desfasamento da oferta da rede em face de um maior aumento de procura, decorrente de um incremento de utilizadores.

**12.3.** Os lotes 4, 5 e 12 estão equipados com ramal de 62A.

**12.4.** Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável constituem obrigações do titular do direito atribuído, designadamente:

a) Instalar, no prazo de 30 dias a contar da data da adjudicação, os equipamentos, apenas nos locais identificados no **Anexo II (Lista de Lotes)**, sendo que o local definitivo da instalação está dependente da prévia definição pelos serviços do Município;

i.) A instalação dos pontos nos lotes 10, 11 e 13 está dependente da conclusão das empreitadas promovidas pelo Município de Mafra nos locais, não sendo, em caso algum, qualquer dilação temporal que das mesmas decorra, motivo invocável pelo adjudicatário para alegar qualquer dano perante o Município que,



para o efeito, notificará o adjudicatário sobre a data a partir da qual se inicia o prazo para proceder à instalação.

- b) Não utilizar o espaço destinado à instalação dos postos para outros fins;
- c) Proceder ao pagamento dos valores devidos pela concessão; e
- d) Após o fim da concessão, desocupar os espaços e garantir que estes ficam em perfeito estado de conservação e limpeza.

### **13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente procedimento rege-se pelas normas do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua redação atual, e demais legislação aplicável.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume, podendo, ainda, ser consultado na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra.

Paços do Município de Mafra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

O Vereador,



1.5

067

### CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

PARECER

*concedido em a proposta a qual deva ser submetida à reunião de Câmara*

*4/3/2019*

*[Handwritten signature]*

O(A) Vereador(a),

*concordo com a proposta de parecer.*

*04/03/2019*

O(A) Diretor(a) de Departamento,

*[Handwritten signature]*

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

*A reunião.*

*04.03.19*

O Presidente da Câmara,

*[Handwritten signature]*  
(Hélder Sousa Silva)

### INFORMAÇÃO Interno/2019/3445

**ASSUNTO:** Revisão do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra - Início do Procedimento e Participação Procedimental

#### Considerando que:

- I. Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas qq) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, administrar o domínio público municipal e deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, respetivamente;
- II. O Município de Mafra dispõe de um Regulamento de Trânsito, cuja última redação foi aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal de 23 de fevereiro de 2018;

*anexo II*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### Departamento de Administração Geral e Finanças

#### Divisão de Assuntos Jurídicos

- III. O Capítulo III do referido Regulamento contém as normas respeitantes ao regime de estacionamento de duração limitada, previsto no artigo 50.º, n.º 1, alínea h) do Código da Estrada, na sua versão em vigor;
- IV. O artigo 21.º do Regulamento *in casu* prevê como zonas de estacionamento de duração limitada, na Vila de Mafra, as seguintes:
- a) Alameda da EPI;
  - b) Av. 25 de Abril;
  - c) Largo da Boavista;
  - d) Largo do Conde Ferreira;
  - e) Largo General Humberto Delgado;
  - f) Largo Ilha da Madeira;
  - g) Rua do Canal;
  - h) Rua dos Bombeiros Voluntários de Mafra;
  - i) Rua José Elias Garcia;
  - j) Rua Serafim da Paz Medeiros;
  - k) Rua Serpa Pinto;
  - l) Rua Victor Cordon;
  - m) Travessa da Cameleira;
  - n) Terreiro D. João V.
- V. O artigo 22.º do mesmo diploma dita, no seu n.º 1, alínea c), que “o período máximo de estacionamento nesta zona é de duas horas, exceto no Largo General Humberto Delgado e na Alameda da EPI, cuja limitação é de cinco horas”;
- VI. Atenta a elevada procura de público que se faz sentir quer no Edifício Municipal de Serviços quer no complexo que alberga os Juízos e Unidade do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste que funcionam em Mafra, e, bem ainda, os serviços do Instituto dos Registos e Notariado, I.P., sitos na Av. 25 de abril, e que sobrecarregam quer tal artéria, quer o Terreiro D. João V, salvo melhor opinião, é necessário adequar o aludido Regulamento, designadamente para flexibilizar o limite horário definido como máximo para



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

certas zonas de estacionamento de duração limitada, previsto na mencionada alínea c) do n.º 1 do artigo 22.º, fazendo-o incidir também sobre a Av. 25 de abril e o Terreiro D. João V;

- VII. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a elaboração e correspondente submissão a aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos externos.
- VIII. De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento é publicitado na *Internet*, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

**Face ao exposto, se propõe, salvo melhor entendimento, que ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, com as alínea k), qq) e rr) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 50.º, n.º 1, alínea h) do Código da Estrada, na sua versão atual, a Câmara Municipal delibere iniciar o procedimento referente à revisão do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra, por forma a adequá-lo, designadamente, à elevada procura de público que se faz sentir quer no Edifício Municipal de Serviços quer no complexo que alberga os Juízos e Unidade do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste que funcionam em Mafra, e, bem ainda, os serviços do Instituto dos Registos e Notariado, I.P., sitos na Av. 25 de abril, e que sobrecarregam quer tal artéria, quer o Terreiro D. João V, flexibilizando o limite horário definido como máximo para certas zonas de estacionamento de duração limitada, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 22.º, fazendo-o incidir também sobre a Av. 25 de abril e o Terreiro D. João V, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Administração Geral e Finanças**

**Divisão de Assuntos Jurídicos**

**prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na *Internet*, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra.**

É o que cumpre informar

E submeter à Consideração Superior

Mafra, 04 de março de 2019

Diogo Santos

Técnico Superior



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico**

**Divisão de Educação e Juventude**

**PARECER**

Concordo com o proposto. Remeto à consideração do Sr. Presidente

04/03/2019

O(A) Vereador(a),  
Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo!

01/03/2019

O(A) Diretor(a) de Departamento,  
Concordo com o teor da proposta.

2019/03/01

O(A) Chefe de Divisão

**DESPACHO**

A reunião.

04/03/19

O Presidente da Câmara,  
  
(Helder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2019/3114**

**ASSUNTO:** Participações Familiares para as Férias (Cri)Ativas nas interrupções letivas - 2019

O projeto "Férias (Cri)Ativas" tem por objetivo proporcionar aos jovens participantes a vivência de experiências enriquecedoras, através do estímulo da criatividade, do desenvolvimento do conhecimento e da promoção da atividade física.

Neste sentido, para os jovens dos 10 aos 15 anos, pretende-se disponibilizar um programa diversificado durante as interrupções letivas (Páscoa e verão), em três polos: Parque Desportivo Municipal de Mafra/Escola Básica Hélia Correia; Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro e Escola Básica da Ericeira.

Com o objetivo de fazer face aos encargos inerentes à realização das atividades que integram o programa das Férias (Cri)Ativas, propõe-se que seja cobrado o valor de 35,00€ (trinta e cinco euros), por jovem participante, e por cada semana (de cinco dias) de atividades, os quais contemplam almoço e dois lanches diários.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico**

**Divisão de Educação e Juventude**

De igual modo, propõe-se que as famílias que inscrevam mais do que um educando, em simultâneo nas semanas de atividade que ora se propõem, ou em simultâneo, entre estas e as atividades na interrupção letiva, no âmbito da componente de apoio à família (nos jardins de infância e escolas básicas do 1.º ciclo), usufruam de um desconto de 20% no 2.º educando, 100% no 3.º e seguintes, aplicado na comparticipação familiar das Férias (Cri)Ativas.

No que diz respeito a desistências do projeto, propõe-se, em analogia ao *Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Mafra*, que sejam comunicadas por escrito com uma antecedência mínima de dez dias úteis em relação ao dia de início das mesmas. Haverá desconto de 80%, por dia, caso o jovem falte por tempo superior a 3 dias, por motivo de doença, devidamente justificada por escrito pelo médico.

Mais se propõe, que as atividades ocorram com um número mínimo de 15 jovens inscritos, em cada local, bem como que os jovens inseridos em agregados familiares caracterizados por uma situação socioeconómica de carência, ao abrigo do *Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mafra*, possam beneficiar de uma comparticipação total ou parcial sobre o valor de inscrição, decorrente de atendimento social a ser efetuado.

À Consideração Superior

Mafra, 25 de fevereiro de 2019

A Técnica Superior

(Isabel Ramalhete)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Educação e Juventude

**PARECER**

Concordo com o proposto. Remeto à consideração do Sr. Presidente

04./03./2019

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

01/03/2019

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o teor do submissivo.

2019.03./01

O(A) Chefe de Divisão

**DESPACHO**

04/03/19

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2019/3342****ASSUNTO:** Curso de Monitores – Valor de inscrição

Considerando que:

- Os pressupostos e fundamentos do Plano Estratégico para a Juventude reconhecem que “a ocupação dos tempos livres dos jovens com atividades de qualidade – (...) contribui para o seu desenvolvimento harmonioso, equilibrado e integral, constituindo, estas atividades, formas complementares de educação (não formal e informal) que concorrem, igualmente, para reforçar o sentimento de pertença dos jovens à comunidade onde vivem”;
- Existe uma grande dificuldade em encontrar monitores para acompanhamento da dinamização de atividades promovidas pela Autarquia, no âmbito das Férias (Cri)Ativas e das Atividades das Interrupções Letivas, com formação adequada às tarefas a desempenhar;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico**

**Divisão de Educação e Juventude**

c) Se pretende dinamizar o Espaço GO, na sua valência GO#Formação;

Propõe-se a realização de um Curso de Formação de Animadores de Campos de Férias, nos seguintes termos:

- Entidade Formadora: Associação para a Promoção Cultural da Criança (APCC), certificada pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT) através do certificado n.º 0538/2013.
- Duração: de 56 horas
- Conteúdos: Organização e Funcionamento de um Campo de Férias; Prevenção de Acidentes; Psicopedagogia de Grupos; Animação de Campos de Férias; Atividades Lúdicas e Desportivas; Atividades de Exploração do Meio e de Educação Ambiental; Expressão Dramática e Expressão Plástica;
- Destinatários: jovens munícipes com idades compreendidas entre os 18 e os 29 anos;
- Calendarização prevista: entre 8 e 18 de abril de 2019.

Face ao exposto, no âmbito das atribuições do Município no domínio da educação, tempos livres e desporto, dispostas nas alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com as competências da Câmara Municipal, relativamente à fixação de preços da prestação de serviços ao público, conforme alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a cobrança dos seguintes valores por cada participante:

**1. 75,00€ (setenta e cinco euros)**

Jovens, com idade compreendida entre os 18 e os 25 anos, que se disponibilizem para participar durante 2019/2020 e assegurar um lugar no Programa Geração ON-Monitores de, pelo menos, um turno (três semanas); caso não ocorra a referida participação terão de ressarcir o Município de Mafra no montante de 75,00€ (setenta e cinco euros), comprometendo-se para o efeito no ato da inscrição;



071

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico**

**Divisão de Educação e Juventude**

2. 150,00€ (cento e cinquenta euros)

Jovens que não pretendam participar no Programa Geração ON-Monitores, ou que tenham idade superior a 25 anos.

À Consideração Superior.

Mafra, 28 de fevereiro de 2019

A Técnica Superior

(Margarida Branco)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico**

**Divisão de Ação Social e Apoio Institucional**

**PARECER**

Concordo. Proposto que o assunto seja reunido e resolvido de acordo.

04/03/2019 *[Signature]*

O(A) Vereador(a),

*[Signature]*

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o proposto.

1/03/019 *[Signature]*

O(A) Chefe de Divisão

**DESPACHO**

*[Signature]*

04/03/19

O Presidente da Câmara,

*[Signature]*  
(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2019/3403**

**ASSUNTO:** Programa de Apoio ao Associativismo Cultural 2019 – abertura de candidaturas

Apoiar e colaborar com as Associações Culturais do Concelho, valorizar o esforço e o trabalho dos seus dirigentes e associados, constitui um dos objetivos da Câmara Municipal, a par de uma política que impulse o desenvolvimento e a capacitação de associações, públicas ou privadas, que promovam atividade no Concelho, de modo a potenciar e consolidar o progresso socioeconómico a nível local.

Pretende-se um tecido associativo vivo, empreendedor e dinâmico, de afirmação da identidade local, da sua cultura e tradições e ao mesmo tempo voltado para o futuro, para a inovação e criatividade, não esquecendo o papel fundamental que as Associações desempenham na promoção de estilos de vida saudáveis e na educação não formal das populações.

Propõe-se, nesta oportunidade, a abertura de candidaturas no âmbito do Associativismo Cultural, nos termos do III Capítulo do Regulamento do Programa

*[Signature]*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico**

**Divisão de Ação Social e Apoio Institucional**

de Apoio ao Associativismo, a ocorrer no período compreendido entre 15 de março e 15 de abril, inclusive.

Propõe-se ainda que a publicitação do prazo das candidaturas seja divulgado nos meios e suportes de comunicação da Câmara Municipal de Mafra, remetendo nomeadamente a instrução das mesmas, para o constante no citado Regulamento.

Mais se propõe, a celebração de um contrato-programa, nos termos da minuta que se anexa à presente Informação, vinculando as Entidades no dever de colaboração com o Município sempre que este promova atividades onde se revele necessária.

Para análise das candidaturas, e mais uma vez atentos os critérios do referido Regulamento, propõe-se a designação da comissão composta por elementos do da Divisão de Ação Social e Apoio Institucional e da Divisão de Turismo, Cultura e Desporto:

Presidente — Maria do Carmo Almeida, Dirigente de 3.º Grau

1.º Vogal — Paula Santos, Dirigente de 3.º Grau; (que substitui o Presidente em caso de impedimento);

2.º Vogal — Maria Manuel Bringel, Técnica Superior;

1.º Vogal Suplente — Anabela Baginha, Técnica Superior;

2.º Vogal Suplente — Marta Miranda, Técnica Superior;

Por fim, atendendo às normas relativas aos Compromissos bem como aos fundos disponíveis, e considerando ainda que o Orçamento Municipal é um documento previsional, cuja execução se vai realizando ao longo do ano, propõe-se que o pagamento dos montantes a atribuir seja efetuado em duas prestações, durante os meses de julho e novembro.

Mafra, 28 de fevereiro de 2019

A Dirigente da Unidade de Apoio Institucional,

(Paula Santos)



## CONTRATO PROGRAMA

### Programa de Apoio ao Associativismo Cultural/2019

Atenta a importância da promoção de uma política que impulse o desenvolvimento e a realização de projetos que contribuam para a valorização do património cultural local;

Atento o papel das associações culturais enquanto espaços promotores de afirmação da cidadania, de proximidade às atividades populares, de reforço na preservação dos valores humanos e de pertença das comunidades, estimulando a participação das várias gerações;

Atento ainda, o disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º, alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo do Programa de Apoio ao Associativismo, nos termos do respetivo regulamento, é celebrado o presente contrato programa entre:

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, contribuinte fiscal número 502177080, e neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado Primeiro Outorgante;

e

A \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal número \_\_\_\_\_, representado neste ato pela sua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, adiante designado Segundo Outorgante;

Que se rege pelas seguintes cláusulas:



### **Cláusula Primeira**

O presente contrato programa tem por objetivo estabelecer as condições de atribuição do apoio financeiro pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante de forma a desenvolver e apoiar as suas atividades no âmbito do associativismo cultural, nomeadamente na atividade específica:

\_\_\_\_\_.

### **Cláusula Segunda**

O Segundo Outorgante compromete-se perante o primeiro outorgante:

- a) A realizar uma atuação, em data, hora e local a designar pelo Primeiro Outorgante, sendo que para tal será avisado atempadamente;
- b) A prestar todo o apoio à realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, designadamente alocando equipamentos ou instalações, conforme nota das instruções que o Primeiro Outorgante deverá dar com a devida antecedência, visando o sucesso da atividade;
- c) A apresentar quer o relatório final das atividades realizadas, quer o relatório de contas, discriminando as despesas referidas aquando da candidatura ao presente programa de apoio.

### **Cláusula Terceira**

O Primeiro Outorgante atribui uma comparticipação financeira no valor de \_\_\_\_\_ € (\_\_\_\_\_ euros) ao Segundo Outorgante, para os fins descritos na cláusula primeira.

### **Cláusula Quarta**

A verba, referida na cláusula anterior, será disponibilizada no final da atividade, mediante apresentação de relatório financeiro detalhado, conforme o disposto no n.º 9 do artigo 13.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo.



**Cláusula Quinta**

Caso exista alguma alteração na realização das atividades planeadas e apoiadas, o Segundo Outorgante deve comunicá-la, imediatamente e por escrito, à Câmara Municipal de Mafra.

A tomada de conhecimento, por parte do Primeiro Outorgante, da existência de irregularidades na aplicação da verba concedida, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos, implica a imediata suspensão do pagamento da mesma e a devolução integral das quantias já pagas.

Paços do Município, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra,

---

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

O Presidente/Diretor/...

---

(nome do representante)



## INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de		2019					
Classificação Orgânica		0102	CÂMARA MUNICIPAL				
Classificação Económica		040701	Instituições Sem Fins Lucrativos Transferências Correntes				
Classificação Funcional		2.5.1. 03	Cultura Apoio ao Associativismo				
N.º Rubrica do Plano		2018 A 14					
			Ano Corrente	2020	2021	2022	Seguintes
1	Orçamento Inicial		40.000,00	40.000,00	40.000,00		
2	Reforços / Anulações						
3	Congel. / Descongel. ( não aplicável)						
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido		40.000,00	40.000,00	40.000,00		
5	Encargos Assumidos (a)						
6 = 4 - 5	Saldo Disponível		40.000,00				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)		40.000,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual						

Data: 2019/02/26 Numero de lançamento no diário do orçamento: 3424

Proposta de Cabimento n.º 2019/841

CABIMENTO PRÉVIO PARA: "COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO NO ÂMBITO DO ASSOCIATIVISMO CULTURAL 2019.\Segundo as alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09."

DULCE MARIA DUARTE  
LOURENÇO  
2019.02.26 14:46:13 Z



### CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

**PARECER**

Concordo. Propõe-se o  
anúncio e a presença a  
reunio de conselho.

04.03.2019

O(A) Vereador(a),

*Aldino F. Sim.*

**DESPACHO**

*Arunkid.*

04.03.19

O Presidente da Câmara,

*Helder Sousa Silva*  
(Hélder Sousa Silva)

...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o proposto.

1.3.019

O(A) Chefe de Divisão

*Paulo Ribeiro*

### INFORMAÇÃO Interno/2019/3405

**ASSUNTO:** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2019 – abertura de candidaturas

As Associações Juvenis desenvolvem um trabalho relevante junto das camadas mais novas da comunidade, sendo, por isso, importante estimular o papel destes organismos, promovendo a participação cívica e voluntária dos jovens.

Apoiar o trabalho destas Associações, valorizar o esforço e o trabalho dos seus dirigentes e associados, são uma das prioridades da Câmara Municipal.

Propõe-se, nesta oportunidade, a abertura de candidaturas no âmbito do Associativismo Juvenil, nos termos do IV Capítulo do Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo, a ocorrer no período compreendido entre 15 de março e 15 de abril, inclusive.

*Arunkid*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico**

**Divisão de Ação Social e Apoio Institucional**

Propõe-se que a publicitação do prazo das candidaturas seja divulgado nos meios e suportes de comunicação da Câmara Municipal de Mafra, remetendo nomeadamente a instrução das mesmas, para o constante no citado Regulamento.

Propõe-se ainda, a celebração de um contrato-programa, nos termos da minuta que se anexa à presente informação, vinculando as Entidades no dever de colaboração com o Município sempre que este promova atividades onde se revele necessária.

Para análise das candidaturas, e mais uma vez atentos os critérios do referido Regulamento, propõe-se a designação da comissão composta por elementos do da Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, da Divisão de Turismo, Cultura e Desporto e da Divisão de Educação e Juventude:

Presidente — Isabel Ramalhete, Dirigente de 3.º Grau;

1.º Vogal — Paula Santos, Dirigente de 3.º Grau; (que substitui o Presidente em caso de impedimento);

2.º Vogal — Nuno Benedito, Dirigente de 3.º Grau;

1.º Vogal Suplente — Filipa Simões, Técnica Superior;

2.º Vogal Suplente — Elsa Casal, Assistente Técnica.

Por fim, atendendo às normas relativas aos Compromissos bem como aos fundos disponíveis, e considerando ainda que o Orçamento Municipal é um documento previsional, cuja execução se vai realizando ao longo do ano, propõe-se que o pagamento dos montantes a atribuir seja efetuado em duas prestações, durante os meses de julho e novembro.

Mafra, 28 de fevereiro de 2019

A Dirigente da Unidade de Apoio Institucional

(Paula Santos)



## CONTRATO PROGRAMA

### Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil/2019

Atenta a importância da promoção de uma política global e integrada de valorização da juventude como protagonista determinante na construção da sociedade futura;

Atento o papel das associações juvenis enquanto meios por excelência, de exercício de cidadania, e enquanto espaços onde se ganha o sentido de pertença a uma comunidade democrática, portadora de valores e ideais de proximidade e de pertença à comunidade, estimulando a participação das várias gerações;

Atento ainda, o disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º, alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e ao abrigo do Programa de Apoio ao Associativismo, nos termos do respetivo Regulamento, é celebrado o presente contrato programa entre:

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, contribuinte fiscal número 502177080, e neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado Primeiro Outorgante;

e

O \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal número \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo seu \_\_\_\_\_, adiante designado

(a) Segundo Outorgante;



Que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

O presente contrato programa tem por objectivo estabelecer as condições de atribuição do apoio financeiro pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante de forma a desenvolver e apoiar as suas atividades no âmbito do associativismo juvenil, nomeadamente, no desenvolvimento regular da sua atividade.

### **Cláusula Segunda**

O Segundo Outorgante compromete-se perante o Primeiro Outorgante a:

- a) Prestar todo o apoio à realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, designadamente alocando equipamentos ou instalações, conforme nota das instruções que o Primeiro Outorgante deverá dar com a devida antecedência, visando o sucesso da atividade;
- b) A apresentar um relatório semestral identificando as atividades realizadas, a participação em eventos e a respetiva classificação sempre que se tratem de atividades competitivas, de acordo com o art.º 5.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo.

### **Cláusula Terceira**

O Primeiro Outorgante atribui uma comparticipação financeira no valor de \_\_\_\_\_ € (\_\_\_\_\_ euros) ao Segundo Outorgante, para os fins descritos na cláusula primeira.

### **Cláusula Quarta**

A verba, referida na cláusula anterior, será disponibilizada após a assinatura do presente contrato programa, sendo o seu pagamento efectuado de acordo com a seguinte calendarização:



- 1.ª Tranche - \_\_\_\_\_€, em \_\_\_\_\_ de 201\_\_;
- 2.ª Tranche - \_\_\_\_\_€, em \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

### **Clausula Quinta**

A tomada de conhecimento, por parte do Primeiro Outorgante, da existência de irregularidades na aplicação da verba concedida, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos, implica a imediata suspensão do pagamento da mesma e a devolução integral das quantias já pagas.

Paços do Município, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra,

---

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

O Presidente/Diretor/...

---

(nome do representante)



## INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de		2019					
Classificação Orgânica		0102	CÂMARA MUNICIPAL				
Classificação Económica		040701	Instituições Sem Fins Lucrativos Transferências Correntes				
Classificação Funcional							
N.º Rubrica do Plano							
			Ano Corrente	2020	2021	2022	Seguintes
1	Orçamento Inicial		887.755,00				
2	Reforços / Anulações		8.000,00				
3	Congel. / Descongela. ( não aplicável)						
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido		895.755,00				
5	Encargos Assumidos (a)		746.826,00				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível		148.929,00				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)		8.500,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual		140.429,00				

Data: 2019/02/26 Numero de lançamento no diário do orçamento: 3422

Proposta de Cabimento n.º 2019/839

CABIMENTO PRÉVIO PARA: "COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO NO ÂMBITO DO ASSOCIATIVISMO JUVENIL 2019.\(segundo as alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09."

DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO  
2019.02.26 14:45:18 Z



2.5

080

### CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

#### PARECER

Concordo. Proposto que o  
onívio seja punido a  
reunio de comu

04.03.2019

*[Handwritten signature]*

O(A) Vereador(a),

*[Handwritten signature]*

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o proposto.

1.03.2019

O(A) Chefe de Divisão *[Handwritten signature]*

#### DESPACHO

*[Handwritten signature]*

04.03.19

O Presidente da Câmara,

*[Handwritten signature]*

(Hélder Sousa Silva)

### INFORMAÇÃO Interno/2019/3404

**ASSUNTO:** Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019 – abertura de candidaturas

O Município de Mafra tem assumido um papel mobilizador, na colaboração e apoio às Associações Desportivas do Concelho, no sentido de reconhecer e valorizar o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados em prol da comunidade, reconhecendo o trabalho desenvolvido por todos designadamente na promoção, estímulo, orientação e apoio da prática desportiva.

Estas Associações têm realizado um importante trabalho no fomento da prática desportiva federada, contribuindo para uma melhoria técnica dos seus atletas, especialmente nas camadas mais jovens.

Propõe-se, nesta oportunidade, a abertura de candidaturas no âmbito do Associativismo Desportivo, para os escalões de formação até Sub18 Federados, a ocorrer no período compreendido entre 15 de março e 15 de abril, inclusive.

*[Handwritten signature]*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico**

**Divisão de Ação Social e Apoio Institucional**

As Associações deverão fazer prova do número de atletas em formação até Sub18 federados, inscritos na última época desportiva, bem como a modalidade em que são federados, os escalões etários, qual a Federação e qual o valor da inscrição, da qual devem fazer prova do respetivo pagamento.

Propõe-se ainda que a publicitação dos termos e prazo das candidaturas seja divulgado nos meios e suportes de comunicação da Câmara Municipal de Mafra.

Mais se propõe, a celebração de um contrato-programa, nos termos da minuta que se anexa à presente informação, vinculando as Entidades no dever de colaboração com o Município sempre que este promova atividades onde se revele necessária.

Para análise das candidaturas, e mais uma vez atentos os critérios do referido Regulamento, propõe-se a designação da comissão composta por elementos do da Divisão de Ação Social e Apoio Institucional e da Divisão de Turismo, Cultura e Desporto:

Presidente — Nuno Benedito, Dirigente de 3.º Grau;

1.º Vogal — Paula Santos, Dirigente de 3.º Grau; (que substitui o Presidente em caso de impedimento);

2.º Vogal — Patrícia Gomes, Técnica Superior;

1.º Vogal Suplente — Margarida Sousa, Técnica Superior;

2.º Vogal Suplente — Rita Xavier, Técnica Superior.

Por fim, considerando as normas relativas aos Compromissos bem como os fundos disponíveis e considerando ainda que o Orçamento Municipal é um documento previsional, cuja execução se vai realizando ao longo do ano, propõe-se que o pagamento dos montantes a atribuir seja efetuado nos meses de julho e novembro.

Mafra, 28 de fevereiro de 2019

A Dirigente da Unidade de Apoio Institucional

(Paula Santos)



## CONTRATO PROGRAMA

### Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo/2019

Atenta a importância da promoção de uma política que impulse o desenvolvimento e a realização de projetos que contribuam para a prática desportiva regular enquanto veículo determinante na aquisição de hábitos de vida saudáveis;

Atento o papel das associações desportivas enquanto espaços promotores de sociabilização, contribuindo decisivamente para a construção de identidades locais e para o reforço da integração social e da coesão comunitária;

Atento ainda, o disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º, alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é celebrado o presente contrato programa entre:

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, contribuinte fiscal número 502177080, e neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado Primeiro Outorgante;

e

\_\_\_\_\_ (designação da Associação) com sede em \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal número \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu \_\_\_\_\_ (presidente/diretor/etc), \_\_\_\_\_ (nome da pessoa ou pessoas), adiante designado (a) Segundo Outorgante;



Que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

O presente contrato programa tem por objetivo estabelecer as condições de atribuição do apoio financeiro pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante de forma a desenvolver e apoiar as suas atividades no âmbito do associativismo desportivo federado.

### **Cláusula Segunda**

O Segundo Outorgante compromete-se perante o Primeiro Outorgante a:

- a) Prestar todo o apoio à realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, designadamente alocando equipamentos ou instalações, conforme nota das instruções que o Primeiro Outorgante deverá dar com a devida antecedência, visando o sucesso da atividade;
- b) A apresentar quer o relatório final das atividades realizadas, quer o relatório de contas, discriminando as despesas referidas aquando da candidatura ao presente programa de apoio.

### **Cláusula Terceira**

O Primeiro Outorgante atribui uma comparticipação financeira no valor de \_\_\_\_\_, \_\_ € (\_\_\_\_\_ euros) ao Segundo Outorgante, para os fins descritos na cláusula primeira.

### **Clausula Quarta**

A verba, referida na cláusula anterior, será disponibilizada no final da atividade, mediante apresentação de relatório financeiro detalhado, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo.



### Clausula Quinta

Caso exista alguma alteração na realização das atividades planeadas e apoiadas, o Segundo Outorgante deve comunica-la, imediatamente e por escrito, à Câmara Municipal de Mafra.

A tomada de conhecimento, por parte do Primeiro Outorgante, da existência de irregularidades na aplicação da verba concedida, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos, implica a imediata suspensão do pagamento da mesma e a devolução integral das quantias já pagas.

Paços do Município, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra,

---

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

O Presidente/Diretor/...

---

(nome do representante)



## INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de	2019						
Classificação Orgânica	0102	CÂMARA MUNICIPAL					
Classificação Económica	040701	Instituições Sem Fins Lucrativos Transferências Correntes					
Classificação Funcional	2.5.2. 02	Desporto, recreio e lazer Apoio ao Associativismo					
N.º Rubrica do Plano	2018 A 19						
			Ano Corrente	2020	2021	2022	Seguintes
1	Orçamento Inicial		65.000,00	65.000,00	65.000,00		
2	Reforços / Anulações						
3	Congel. / Descongela. ( não aplicável)						
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido		65.000,00	65.000,00	65.000,00		
5	Encargos Assumidos (a)		8.400,00				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível		56.600,00				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)		56.500,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual		100,00				

Data: 2019/02/26 Numero de lançamento no diário do orçamento: 3423

Proposta de Cabimento n.º 2019/840

CABIMENTO PRÉVIO PARA: "COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO NO ÂMBITO DO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2019.\Segundo as alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09."

DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO  
2019.02.26 14:45:46 Z